

REF.: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR
E A EMPRESA GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 253/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N°
063/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto técnico de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ num trecho de 11 quilômetros da PR-436, que liga Ribeirão do Pinhal ao Distrito da Triolândia e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ok cont
ok sept
ok pub
ok site

REQUERIMENTO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 02 “ESCOPO E VALOR”

Prezados senhores,

A GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.351.538/0001-90, sediada na Avenida Perimetral Bruno Segalla, nº 8954 – sala 703 – Bairro Floresta, na cidade de Caxias do Sul/RS, neste ato representada por seu representante legal na forma da Lei, Sr. Elton Leonardo Boldo, portador da cédula de identidade RG nº 1068431186 – SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 003.185.510-55, vem por meio deste, requerer à CONTRATANTE Termo Aditivo de Contrato (acréscimo de escopo e valor), conforme Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, CAPÍTULO VII, DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, em seu Artigo 125.

- Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

A CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES do Contrato nº 253/2023 também destaca que:

- Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas hipóteses previstas no art. 25, I parágrafo 7, da Lei nº 14.133/2021.



O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando: existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e/ou existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/21.

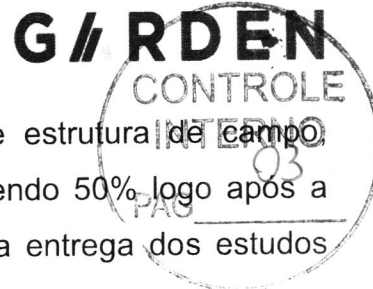
Os estudos complementares são decorrentes da solicitação do DER/PR no REL_064-2025_pr-436_ribeirão do pinhal_22.269.213-0 e OF. 059 GT/2025, ambos parte do Protocolo 22.269.213-0_DER-PR. O aditivo de escopo e, por consequência, financeiro tem por finalidade incluir a realização dos seguintes estudos faltantes que não estavam contemplados no contrato original:

- ***Estudo Ambiental;***
- ***Estudo de Tráfego;***
- ***Intersecção da Rodovia PR-436 com a Rodovia PR-218, inclusive com levantamento topográfico complementar que não estava previsto no trecho original.***

Portanto, a aprovação do aditivo de escopo implicará na inclusão de estudos novos não previstos no Termo de Referência do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023, acrescentando quantitativos de horas técnicas profissionais para realização das atividades (campo e escritório) e custos para a mobilização das contagens de tráfego e levantamentos de campo para os estudos ambientais de equipe multidisciplinar, acarretando em valores adicionais ao contratante, sendo eles calculados nesta solicitação.

Considerando que o Contrato N° 253/2023 celebrado possui um valor total de R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais) e o escopo original não previa estas atividades extras adicionais decorrentes da solicitação do poder público municipal, é possível conforme consta no art. 125, da Lei nº 14.133/2021 a porcentagem máxima admitida a ser aditivada é de 25% do valor total contratado, ou seja, R\$ 50.125,00 (cinquenta mil e cento e vinte e cinco reais). Diante do exposto, nos dispomos a celebrar o termo aditivo requerido no valor de **R\$ 50.125,00 (cinquenta mil e cento e vinte e cinco reais)** em cumprimento ao limite possível a ser aditivado, **contemplando a adição de horas técnicas profissionais (campo e escritório) e mobilização de campo**, visando a elaboração do Estudo Ambiental, Estudo de Tráfego e do projeto da Intersecção da Rodovia PR-436 com a Rodovia PR-218.





Como deverá ser mobilizado de imediata a equipe e estrutura de campo, propomos que o pagamento seja realizado em duas vezes, sendo 50% logo após a realização dos serviços de campo, e os 50% restantes após a entrega dos estudos adicionais realizados ao Município.

Além disso, requerer à CONTRATANTE de modo a gozar de seu direito em contrato o **ÍNDICE DE REAJUSTE DE VALOR**, conforme a CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES do Contrato nº 253/2023 também destaca que:

- O índice de reajuste deste instrumento caso seja necessário e após o termino de vigência será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), o qual também será usado em caso de atrasos de Pagamento pelo Contratante.

Tendo em vista que o intervalo mínimo foi honrado, onde foi homologado em 21 de dezembro de 2023 a planilha de custos e cronograma físico-financeiro contemplou o fechamento de mais de um ano. Neste sentido, buscamos a justa remuneração do serviço em execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, decorrentes de aumento dos valores de combustíveis para deslocamentos, estadias da equipe, equipamentos utilizados e conforme os reajustes salariais das categorias profissionais (dissídio), visando a correção da inflação do período. Portanto, o equilíbrio econômico-financeiro garante ao fornecedor e a Administração Pública uma relação igualitária durante todo o período do contrato.

Buscar no IBGE

Inflação

IPCA do último mês	IPCA acumulado de 12 meses	INPC do último mês
0,26%	5,32%	0,35%
Mai/2025	Mai/2025	Mai/2025

O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



GARDEN

CONTROLE

INTERNO

04

A CONTRATADA solicita o reajuste com base na variação no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, estabelecido pelo IBGE para correção da inflação. O presente ofício de aditivo e reajuste contratual passa a vigor para todos os efeitos contratuais conforme descrito na Cláusula Segunda, onde a CONTRATADA deverá formalizar, durante a vigência contratual, a solicitação junto ao Município.

Certos de poder prestar um serviço que apoie a decisão de dar continuidade às negociações colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Caxias do Sul/RS, 20 de junho de 2025.

e5448c26-1012-48e0-
-
be5b-3d9459d9a002

Assinado de forma digital por
e5448c26-1012-48e0-
be5b-3d9459d9a002
Dados: 2025.06.20 15:15:51
-03'00'

GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA

CNPJ: 07.351.538/0001-90

ELTON LEONARDO BOLDO

Diretor – Representante Legal

RG: 1068431186 – SJS/RS

CPF: 003.185.510-55



MEIO AMBIENTE
URBANIZAÇÃO
INFRAESTRUTURA

(54) 3027.6956
contato@garden.eng.br
garden.eng.br

Av. Perimetral Bruno Segalla, 8954
Sala 703 / CEP: 95099-522
Caxias do Sul - RS

REF.: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR
E A EMPRESA GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 253/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N°
063/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto técnico de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ num trecho de 11 quilômetros da PR-436, que liga Ribeirão do Pinhal ao Distrito da Triolândia e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ORÇAMENTO DETALHADO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 02 “ESCOPO E VALOR”

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto técnico de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ num trecho de 11 quilômetros da PR-436, que liga Ribeirão do Pinhal ao Distrito da Triolândia e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 02 “ESCOPO E VALOR”				
Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1. Estudo Ambiental				
Recursos Humanos				R\$ 14.960,02
Coordenador	6	HORA	R\$ 122,67	R\$ 736,02
Biólogo (campo e escritório)	80	HORA	R\$ 109,04	R\$ 8.723,20
Geólogo (campo e escritório)	40	HORA	R\$ 119,52	R\$ 4.780,80
Auxiliar de campo	40	HORA	R\$ 18,00	R\$ 720,00
Despesas gerais				R\$ 2.836,79
Responsabilidade Técnica	3	UNIDADE	R\$ 103,03	R\$ 309,09
Hospedagem	3	DIÁRIA	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
Refeição	9	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 630,00
Deslocamentos/ (Combustível/ Veículo leve)	1.730,00	KM	R\$ 0,49	R\$ 847,70
Serviços de Campo				R\$ 680,06
Mobilização de equipes de campo	1	UNIDADE	R\$ 680,06	R\$ 680,06
Sub-Total 1 (R\$)				R\$ 18.476,87
2. Estudo de Tráfego				
Recursos Humanos				R\$ 11.269,62
Coordenador	6	HORA	R\$ 122,67	R\$ 736,02
Engenheiro (campo e escritório)	80	HORA	R\$ 122,67	R\$ 9.813,60
Auxiliar de campo	40	HORA	R\$ 18,00	R\$ 720,00
Despesas gerais				R\$ 2.280,73



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 02 "ESCOPO E VALOR"				
Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Responsabilidade Técnica	1	UNIDADE	R\$ 103,03	R\$ 103,03
Hospedagem	2	DIÁRIA	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Refeição	9	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 630,00
Deslocamentos/ (Combustível/ Veículo leve) Transporte	1.730,00	KM	R\$ 0,49	R\$ 847,70
Serviços de Campo				R\$ 680,06
Mobilização de equipes de campo	1	UNIDADE	R\$ 680,06	R\$ 680,06
Sub-Total 2 (R\$)				R\$ 14.230,41
3. Intersecção da Rodovia PR-436 com a Rodovia PR-218				
Recursos Humanos				R\$ 6.897,90
Coordenador	6	HORA	R\$ 122,67	R\$ 736,02
Engenheiro de projetos	44	HORA	R\$ 122,67	R\$ 5.397,48
Desenhista	40	HORA	R\$ 19,11	R\$ 764,40
Despesas gerais				R\$ 103,03
Responsabilidade Técnica	1	UNIDADE	R\$ 103,03	R\$ 103,03
Sub-Total 3 (R\$)				R\$ 7.000,93
SUB-TOTAL (1+2+3)				R\$ 39.708,21
Taxa BDI (%)			26,23%	R\$ 10.416,79
Total Geral (R\$)				R\$ 50.125,00

Caxias do Sul/RS, 20 de junho de 2025.

e5448c26-1012-48e0

Assinado de forma digital por

e5448c26-1012-48e0-
be5b-3d9459d9a002

be5b-3d9459d9a002

Dados: 2025.06.20 15:16:05 -03'00'

GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA

CNPJ: 07.351.538/0001-90

ELTON LEONARDO BOLDO

Diretor – Representante Legal

RG: 1068431186 – SJS/RS

CPF: 003.185.510-55



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

BDI - Benefícios e Despesas Indiretas		
1. Administração Central - AC	AC	6,5
2. Despesas Financeiras - DF	DF	0,17
3. Riscos - R	R	0,5
4. Seguro - S	S	0,3
5. Garantia - G	G	0,1
6. Lucro - L	L	8,36
7. Impostos - I	I	7,65
	PIS	I1 0,65
	COFINS	I2 3
	ISSQN	I3 4
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	I4 0
BDI calculado segundo fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário. A composição está baseada no Anexo III - Custos gerais e benefícios e despesas indiretas - BDI, Tabela 3 - Benefícios e Despesas Indiretas para a Engenharia Consultiva da Resolução 11/2020 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)		
$BDI = \{[(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1\} \times 100$		
MEMÓRIA DE CÁLCULO		
(1+AC/100+S/100+R/100+G/100)		1,074
(1+DF/100)		1,0017
(1+L/100)		1,0836
(1-I/100)		0,9235
Resultado do Cálculo do BDI (%)		26,23%

Sendo:

AC: administração central

R: riscos e imprevistos que pode acontecer na obra;

S: taxa relacionada a seguros de obra;

G: garantias exigidas sobre o empreendimento definidas em edital;

DF: taxa relacionada com despesas financeiras;

L: remuneração bruta do construtor;

I: taxa referente aos tributos que recaem sobre o preço de venda (como PIS, COFINS, ISS e CPRB).

Obs: Composição do BDI (Acórdão 2622/2013 - TCU).

Caxias do Sul/RS, 20 de junho de 2025.

e5448c26-1012-48e0-
be5b-3d9459d9a002Assinado de forma digital por
e5448c26-1012-48e0-
be5b-3d9459d9a002
Dados: 2025.06.20 15:16:17
03'00"**GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA**

CNPJ: 07.351.538/0001-90

ELTON LEONARDO BOLDO

Diretor – Representante Legal

RG: 1068431186 – SJS/RS

CPF: 003.185.510-55





ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE – LONDRINA
GERÊNCIA TÉCNICA



Para: Rafael Rodrigues de Oliveira - Gerente Técnico DER/PR_SR/NORTE

Código: REL_064-2025_PR-436_RIBEIRÃO DO PINHAL_22.269.213-0

Assunto: Protocolo 22.269.213-0_DER-PR

Londrina, 24 de abril de 2025.

Prezado,

Trata-se da análise ao processo 22.269.213-0 que solicita análise de anteprojeto para pavimentação de trecho na rodovia PR-436, que liga o município de Ribeirão do Pinhal ao distrito de Triolândia.

O projeto foi analisado conforme prescreve o Decreto nº140/2015 a Anexo III, e normativas rodoviárias vigentes. Para aprovação do projeto solicitamos as seguintes correções:

1. Interligação de Rodovias:

Informamos que após análise, foi verificado no projeto da pavimentação da Rodovia da PR-436, que não foi previsto nenhum tipo de dispositivo de acesso no entroncamento da PR-218 com a PR-436, solicitamos que seja apresentado o projeto da interligação, demonstrando o dispositivo de integração que será implantado, seguindo o prescrito decreto 140/2015 – Anexo III e normativas rodoviárias vigentes.

Recomendamos que seja primeiramente definida a concepção geométrica da interligação, evitando assim retrabalhos em outras disciplinas, considerando a concepção geométrica a base para o desenvolvimento do projeto completo. Após o aceite da concepção da geometria do acesso será solicitado a entrega das demais disciplinas que compõem o projeto de Acesso Rodoviário, conforme item 6.2 do Decreto Estadual nº140 - Anexo III.

2. Estudos faltantes para implantação de Rodovia:

- Estudo hidrológico;
- Estudo ambiental;
- Estudo de tráfego.

3. Projeto Geométrico:

- Indicar em todas as pranchas, a faixa de domínio e a faixa não edificante.
- Verificar e ajustar o traçado e greide da rodovia, observando os limites para inclinação de rampas, e inclinação transversal (superelevação), presentes no projeto. Por exemplo, a rampa da estaca 24 + 18,93 a 39 + 15,20 apresenta rampa de 9,19% na pista, fora dos valores máximos recomendados no quadro 5.5.2.1 do Manual de Projeto Geométrico de Rodovias



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE – LONDRINA
GERÊNCIA TÉCNICA



Ruais – DNIT/IPR 706, conforme informado para pra rodovias Classe I-B em terreno montanhoso, verificar e adequar conforme;

- Verificar em todas as plantas com a sobreposição de textos, para possibilitar correta análise das pranchas;
- Retirar os textos que estão com imagem ao fundo, visando possibilitar uma melhor condição de visualizar o conteúdo descrito;
- Verificar em todas as pranchas as informações de inclinação transversal da pista.

4. Projeto de Pavimentação:

- Foi apresentado projeto de pavimentação em única seção transversal (típica). Apresentar detalhes das seções transversais típicas das soluções de pavimentação em curva e tangente contendo dimensões (espessura e largura), declividades (inclusive dos acostamentos), indicando qual o pavimento e as camadas a serem implantadas com suas espessuras e materiais.

5. Projeto de Terraplenagem:

- A declividade transversal mínima para as pistas em tangente é de 2% para pavimentos betuminosos, em várias estacas esta condição não foi atendida, verificar e adequar conforme.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Eng.º Leonardo Dionísio – Eng.º Pleno

CONSULTORIA – GERÊNCIA TÉCNICA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE

EXTRATÉGICA

Engenharia • Tecnologia • Consultoria



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE – LONDRINA
GERÊNCIA TÉCNICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



OF. 059 GT/2025

Londrina, 13 de junho de 2025.



Prezado (a),

Com referência ao Protocolo nº **22.269.213-0** que solicita à SEIL recursos para pavimentação asfáltica da Rodovia PR-436, que interliga o município de Ribeirão do Pinhal ao distrito de Triolândia.

Considerando o contexto da obra de pavimentação venho por meio deste orientar que sejam seguidas as especificações de acordo com as Normas Técnicas do DNIT descritas na **Publicação IPR-723 - Manual de Tráfego** (DNIT, 2006), tendo em vista a necessidade da apresentação do estudo de tráfego para avaliarmos qual dispositivo melhor atende ao fluxo do tráfego; lembramos que para intersecções entre rodovias deverá seguir a **Publicação IPR-718 - Manual de Projeto de Interseções** (DNIT, 2005).

Em relação à diretriz ambiental, solicitamos que entre em contato com o setor ambiental responsável - segue e-mail: nereusalcorte@der.pr.gov.br -, a fim de receber as orientações necessárias a serem seguidas.

Quaisquer dúvidas pertinentes ao projeto poderão ser encaminhadas ao e-mail leonardomsilva@der.pr.gov.br – engenheiro analista desta Gerência Técnica.

Para consulta às Publicações IPR-718 e IPR-723, seguem os links oficiais disponibilizados pelo DNIT:

https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/718_manual_de_projeto_de_intersecoes.pdf

https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/723_manual_estudos_trafego.pdf

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

ENGº WILLIAM RAYKS CARDOSO
GERENTE TÉCNICO
DER/PR – SR NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, 983 - prédio

CEP: 86490-000 Ribeirão do Pinhal/PR



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SEGURANÇA
RODOVIÁRIA



MEMORANDO: 019/2025-DOP/CETS

INTERESSADO: Coordenadoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária.

ASSUNTO: Solicitações de uso e ocupação da faixa de domínio das rodovias estaduais e federais contempladas nos Lotes 03 e 06 do Programa Rodovias Integradas do Paraná.

Às Superintendências Regionais Campos Gerais, Norte, Noroeste e Oeste.

Considerando que é atribuição desta Coordenadoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária o gerenciamento e o controle da utilização da faixa de domínio no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando que por força do Convênio n.º 01/2021, firmado entre o DNIT, a SEIL e o DER/PR, este Departamento está responsável por *“gerir a faixa de domínio das rodovias relacionadas no Anexo I, excluídos os serviços de roçada e supressão vegetal constantes nos contratos de Conservação das Rodovias, que permanecem sob responsabilidade do DNIT para tais rodovias”*;

Considerando que a Concessionária CCR S.A. e o Consórcio Infraestrutura PR foram os vencedores dos leilões dos Lotes 03 e 06, respectivamente, no âmbito do Programa Rodovias Integradas do Paraná, com previsão de assinatura dos Contratos de Concessão em 11/04/2025;

Esta Coordenadoria informa que as atividades executadas pelo DER/PR no que se refere aos pedidos de ocupação da faixa de domínio, devem abranger o período até a assinatura do Termo de Arrolamento, que deverá ocorrer dentro de 30 dias após a assinatura do contrato de concessão.

Sendo assim, todos os processos em análise deverão ser concluídos até a data de assinatura do Termo de Arrolamento. Para aqueles que não forem autorizados dentro desse prazo, sugerimos que o interessado seja orientado a contatar a concessionária

Assinatura Avançada realizada por: **Narayana Rohn Cardozo (XXX.097.659-XX)** em 14/03/2025 17:11 Local: DER/DOP/CETS. Inserido ao protocolo **23.658.909-9** por: **Isabela Andrea Czealski Ferreira de Barros** em: 14/03/2025 12:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1ef41f458d6eabfef46f03595c2d4138**.

Inserido ao Protocolo 22.269.213-0 por Ester Beatriz Stabile Cruvinel em: 16/06/2025 08:55. Download realizado por Dartagnan Calixto Fraiz em 24/06/2025 09:54



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SEGURANÇA
RODOVIÁRIA



responsável para a continuidade na solicitação, devendo o processo ser encerrado neste Departamento.

Ressaltamos que, após a assunção das rodovias pelas Concessionárias, este Departamento não terá competência para emitir qualquer tipo de autorização de ocupação da faixa de domínio.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Memorando às Superintendências Regionais para ciência e adoção das providências cabíveis, ressaltando a necessidade de que as solicitações de ocupação da faixa de domínio estejam devidamente atualizadas no sistema GFD.

(assinado e datado eletronicamente)

Eng.ª Narayana Rohn Cardozo

Coordenadora de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária

Assinatura Avançada realizada por: **Narayana Rohn Cardozo (XXX.097.659-XX)** em 14/03/2025 17:11 Local: DER/DOP/CETS. Inserido ao protocolo **23.658.909-9** por: **Isabela Andrea Czealski Ferreira de Barros** em: 14/03/2025 12:10. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **1ef41f458d6eabfef46f03595c2d4138**.

Inserido ao Protocolo 22.269.213-0 por Ester Beatriz Stabile Cruvinel em: 16/06/2025 08:55. Download realizado por Dartagnan Calixto Fraiz em 24/06/2025 09:54



ESTADO DO PARANÁ



ePROTOCOLO



Órgão Cadastro:	ALEP		Protocolo:
Em:	05/06/2024 15:08		22.269.213-0
Interessado 1:	PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL		
Interessado 2:	(CPF: XXX.XXX.439-84) JOSÉ TIAGO CAMARGO DO AMARAL		
Assunto:	INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	Cidade: RIBEIRAO DO PINHAL / PR	
Palavras-chave:	PAVIMENTACAO		
Nº/Ano	200/2024		
Detalhamento:	PREFEITURA SOLICITA À SEIL RECURSOS PARA PAVIMENTAÇÃO NA ROD. 436, QUE LIGO O MUNICÍPIO AO DISTRITO TRIOLÂNDIA.		
Código TTD:	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
20ª Legislatura – 2ª Sessão Legislativa
Deputado Tiago Amaral



**CONTROLE
INTERNO**

PAG 14

Of. n.º 200/24

Curitiba, 05 de junho de 2024.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência o pleito apresentado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no qual **solicita recursos para a pavimentação asfáltica da Rod. PR-436, que liga o município ao Distrito Triolândia. O projeto já se encontra no DER para parecer final, conforme ofício anexo. Link do projeto:**

https://drive.google.com/drive/folders/1qNfXPYGZiVFXQSlvN53bIh0Q_J82JDTk?usp=sharing

Na oportunidade, renovo protesto de alta estima e crescente apreço.


TIAGO AMARAL
DEPUTADO ESTADUAL

Excelentíssimo Senhor

SANDRO ALEX

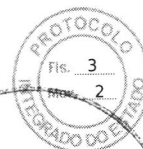
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

CURITIBA – PR

Praça Nossa Senhora da Salette s/nº, Gabinete 206 – CEP 80530-911
Tel. (41) 3350-4281 – tiagoamaralcontato@hotmail.com



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



CONTROLE
INTERNO

PAG 15

Ribeirão do Pinhal, em 05 de junho de 2024

Ofício nº. 124/2024.

EXMº. SENHOR
DEPUTADO ESTADAL TIAGO AMARAL
CURITIBA-PR.

Solicito de Vossa Excelência, encaminhamento para liberação de recursos na realização da pavimentação asfáltica da rodovia estadual PR 436 que liga Ribeirão do Pinhal ao distrito Triolândia. Conforme já é de conhecimento esta obra de 10 Km beneficia todos moradores do distrito, produtores rurais, pecuaristas e nesse local há em torno de 14 olarias que produzem mais de 4 milhões de tijolos mensais de varias qualidades.

Este projeto já se encontra no DER para parecer final.

OBS: Segue em anexo projeto do trecho mencionado.

Contando com sua especial colaboração, elevamos sinceras considerações.

Atenciosamente,

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DIRETORIA GERAL

Protocolo: 22.269.213-0
Assunto: Prefeitura solicita à SEIL recursos para pavimentação na Rod. 436, que ligo o município ao Distrito Triolândia.
Interessado: PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Data: 06/06/2024 08:58

DESPACHO

AO DER/DG/GAB,

Encaminhamos o presente protocolado para análise e manifestação quanto ao solicitado no Ofício no 200/2024.

Em, 06 de junho de 2024

José Brustolin Neto
Diretor-Geral/SEIL



ePROTOCOLO



- Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 06/06/2024 10:57.

Inserido ao protocolo **22.269.213-0** por: **Alaides Bach** em: 06/06/2024 08:58.

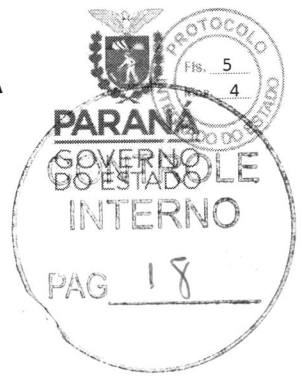


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ac1a7daa23c20d627b19bd9b28e7cd6c.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



DESPACHO: 261/2024-DG/AP

PROCESSO: 22.269.213-0

INTERESSADO: Assembleia Legislativa do Paraná

ASSUNTO: Solicitação recursos para pavimentação na Rod. 436, que ligo o município ao Distrito Triolândia.

À DIRETORIA TÉCNICA,

Encaminhamos o presente protocolado para análise e manifestação, quanto ao solicitado na Fls.2-3, Mov. 2.

Em, 10 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Sara B. Caires.
Assessoria de Planejamento.



ePROTOCOLO



CONTROLE
INTERNO

PAG 19

Documento: **DESPACHO261DGAP22.269.2130DT.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sara Belarmino Caires (XXX.288.495-XX)** em 10/06/2024 12:05 Local: DER/DG/AP.

Inserido ao protocolo **22.269.213-0** por: **Sara Belarmino Caires** em: 10/06/2024 12:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
835d907f41862e6a6dad2f45af17d0ac.



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DIRETORIA TÉCNICA

Protocolo: 22.269.213-0
Assunto: Prefeitura solicita à SEIL recursos para pavimentação na Rod. 436, que ligo o município ao Distrito Triolândia.
Interessado: PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Data: 10/06/2024 13:43

DESPACHO

À DT/CT:
CIENTE, encaminhamos o presente para conhecimento e atendimento do contido no DESPACHO da Assessoria de Planejamento/DG, às fl. 5/mov. 4.
Em, 10 de junho de 2024.

Janice Kazmierczak Soares,
Diretora Técnica-DER/PR.



ePROTOCOLO



- Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Janice Kazmierczak Soares (XXX.048.959-XX)** em 11/06/2024 09:50 Local: DER/DT.

Inserido ao protocolo **22.269.213-0** por: **Mariana Scherbate** em: 10/06/2024 13:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
32a54c3f11ab95db2b2b0ed274c9f249.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA TÉCNICA
COORDENADORIA TÉCNICA



INFORMAÇÃO: 101/2024

PROTOCOLO: 22.269.213-0

ASSUNTO: Solicitação de recursos para pavimentação de trecho da PR-436

À Superintendência Regional Norte

Trata-se de solicitação, por meio do Ofício n.º 200/2024 (fls. 2 em mov. 2) do Deputado Estadual Tiago Amaral, para liberação de recursos visando a pavimentação asfáltica da rodovia PR-436, no trecho que liga o município de Ribeirão do Pinhal ao distrito de Triolândia.

Em anexo à solicitação do Deputado Estadual Tiago Amaral foi apresentado o Ofício n.º 124/2024 (fls. 3 em mov. 2) da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal, esclarecendo que a obra de pavimentação beneficiaria diversos setores do distrito, produtores rurais e pecuaristas, além de 14 olarias responsáveis por produzir mais de 4 milhões de tijolos mensalmente. Ao final, foi informado que o projeto do trecho já está no DER/PR para parecer.

Diante disso, esta Coordenadoria solicita que a Regional apresente uma análise do pleito quanto à concepção do proposto no projeto mencionado, contendo dados referentes às características do trecho, além de demais informações pertinentes para viabilizar o exame do requerido.

Posteriormente, solicita-se o retorno do presente à Coordenadoria Técnica – CT/DT.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

(assinado e datado digitalmente)

Eng.º Guilherme Luiz Conte
Chefe da Coordenadoria Técnica

Página 1 de 1

Avenida Iguaçu, 420 | 4º andar | Rebouças – Curitiba/PR | CEP 80230-020 | (41) 3304-8000

www.der.pr.gov.br

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Luiz Conte (XXX.122.489-XX)** em 09/08/2024 17:27 Local: DER/DT/CT. Inserido ao protocolo **22.269.213-0** por: **Rafael Antonio Guntzel** em: 09/08/2024 17:24. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **68885a34ce0142fa9df8639d6130bf2**.



ePROTOCOLO



CONTROLE
INTERNO

PAG 23

- Documento: **Informacao101.2024_CT_22.269.2130_RibeiraodoPinhal.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Luiz Conte (XXX.122.489-XX)** em 09/08/2024 17:27 Local: DER/DT/CT.

Inserido ao protocolo **22.269.213-0** por: **Rafael Antonio Guntzel** em: 09/08/2024 17:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
68885a34ce0142fa9df8639d6130bf2.



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDENCIA REG. NORTE



Protocolo: 22.269.213-0
Assunto: Prefeitura solicita à SEIL recursos para pavimentação na Rod. 436, que ligo o município ao Distrito Triolândia.
Interessado: PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Data: 29/08/2024 16:42

DESPACHO

Ao Gerente Técnico -SRNorte
Eng. Rafael Rodrigues de Oliveira

Trata-se do Ofício n.º 200/2024, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no qual solicita de recursos para a pavimentação asfáltica da rodovia PR-436, no trecho que liga o município de Ribeirão do Pinhal ao distrito de Triolândia.

Em atenção a Informação 101/2024, da Coordenadoria Técnica/DER, que requer apresentação de uma análise do pleito quanto à concepção do proposto no projeto mencionado, contendo dados referentes às características do trecho, além de demais informações pertinentes para viabilizar o exame do requerido.

Portanto, encaminhamos o presente para conhecimento, verificação e informação.

Atenciosamente,

Leno Fanchin
Superintendente Regional Norte
DER/PR

- Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

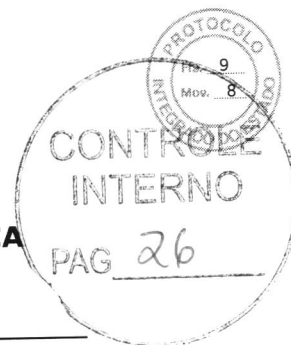
Assinatura Avançada realizada por: **Leno Fanchin (XXX.868.169-XX)** em 29/08/2024 16:45 Local: DER/ERCERNE.

Inserido ao protocolo **22.269.213-0** por: **Beth Said Costa da Silva** em: 29/08/2024 16:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
57187211095b609f6bb320a62561e2b3.



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDENCIA REG. NORTE

Protocolo: 22.269.213-0
Assunto: Prefeitura solicita à SEIL recursos para pavimentação na Rod. 436, que ligo o município ao Distrito Triolândia.
Interessado: PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Data: 30/08/2024 10:48

DESPACHO

À Coordenadoria Técnica - DER/PR
Eng. Guilherme Luiz Conte

Em atenção à informação 101/2024 da CT/DT, Fls.7/Mov.6, e Despacho, fls.8/Mov.7, informa-se que o projeto mencionado no Ofício124/2024, Fls.3/Mov.2, referente a pavimentação asfáltica da rodovia estadual PR-436, entre Ribeirão do Pinhal e Triolândia, não foi apresentado ou analisado pela Gerência Técnica da SR-Norte/DER-PR, e que não foi possível acesso aos projetos através do link presente na Fls.2/Mov.2.

Cabe informar que há em análise nesta Gerência um projeto de pavimentação nesta mesma rodovia, PR-436, entretanto no trecho entre Vila Guay e BR-151, com extensão de aproximadamente 10 km, presente no protocolo 21.396.090-3.

At.te
Rafael Rodrigues de Oliveira
Gerente Técnico - SR Norte - DER/PR



ePROTOCOLO



CONTROLE
INTERNO

PAG 27

Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Rodrigues de Oliveira (XXX.769.409-XX)** em 30/08/2024 10:49 Local: DER/SRNORTE.

Inserido ao protocolo **22.269.213-0** por: **Rafael Rodrigues de Oliveira** em: 30/08/2024 10:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
722225cf48e39dabbd5d46e91b2d09ad.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA TÉCNICA
COORDENADORIA TÉCNICA



INFORMAÇÃO: 131/2024

PROTOCOLO: 22.269.213-0

ASSUNTO: Recursos para pavimentação de trecho na Rod. 436, que liga o município de Ribeirão do Pinhal ao distrito de Triolândia.

À Superintendência Regional Norte

Trata-se de solicitação do Deputado Estadual Tiago Amaral à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná – SEIL, por meio do Ofício n.º 200/2024 (fls. 2 em mov. 2), requerendo a liberação de recursos para pavimentação asfáltica da rodovia PR-436, especificamente no trecho que liga o município de Ribeirão do Pinhal ao distrito de Triolândia. Para tanto, encaminhou o projeto de pavimentação (fls. 2 em mov. 2).

Por meio da Informação n.º 101/2024 (fls. 07 em mov. 06), a Coordenadoria Técnica – CT solicitou o exame da Superintendência Regional Norte quanto à concepção do proposto no projeto mencionado, contendo dados referentes às características do trecho, além de demais informações pertinentes para viabilizar o exame do requerido

Entretanto, por meio do Despacho de fls. 09 em mov. 08, o Gerente Técnico informou que não houve análise do projeto pela Superintendência Regional, bem como que não foi possível acessar o projeto por meio do link presente em fls. 02 de mov. 02.

Diante disso, segue o link para viabilizar o exame:

https://drive.google.com/drive/folders/1qNfXPYGZiVFXQSlvN53blh0Q_J82JDTk

Em face do exposto, nos termos do contido na Informação n.º 101/2024 da Coordenadoria Técnica (fls. 07 em mov. 06), segue o presente para exame. Posteriormente, solicita-se o retorno à Coordenadoria Técnica.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

(assinado e datado digitalmente)

Eng.º Guilherme Luiz Conte
Chefe da Coordenadoria Técnica

Página 1 de 1

Avenida Iguaçu, 420 | 4º andar | Rebouças – Curitiba/PR | CEP 80230-020 | (41) 3304-8000

www.der.pr.gov.br



ePROTOCOLO



CONTROLE
INTERNO

PAG 29

* Documento: **Informacao131.2024_CT_22.269.2130_Triolandia_intencao_de_doacao_de_projeto.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Luiz Conte (XXX.122.489-XX)** em 04/09/2024 14:49 Local: DER/DT/CT.

Inserido ao protocolo **22.269.213-0** por: **Guilherme Luiz Conte** em: 04/09/2024 14:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3fdf919828a79cd55f5183326b61db.



CANCELADO



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE – LONDRINA
GERÊNCIA TÉCNICA



Para: Rafael Rodrigues de Oliveira - Gerente Técnico DER/PR_SR/NORTE
Código: REL_064-2025_PR-436_RIBEIRÃO DO PINHAL_22.269.213-0
Assunto: Protocolo 22.269.213-0_DER-PR

Londrina, 24 de abril de 2025.

Prezado,

Trata-se da análise ao processo **22.269.213-0** que solicita análise de anteprojeto para pavimentação de trecho na rodovia PR-436, que liga o município de Ribeirão do Pinhal ao distrito de Triolândia.

O projeto foi analisado conforme prescreve o Decreto nº140/2015 a Anexo III, e normativas rodoviárias vigentes. Para aprovação do projeto solicitamos as seguintes correções:

1. Interligação de Rodovias:

Informamos que após análise, foi verificado no projeto da pavimentação da Rodovia da PR-436, que não foi previsto nenhum tipo de dispositivo de acesso no entroncamento da PR-218 com a PR-436, solicitamos que seja apresentado o projeto da interligação, demonstrando o dispositivo de integração que será implantado, seguindo o prescrito decreto 140/2015 – Anexo III e normativas rodoviárias vigentes.

Recomendamos que seja primeiramente definida a concepção geométrica da interligação, evitando assim retrabalhos em outras disciplinas, considerando a concepção geométrica a base para o desenvolvimento do projeto completo. Após o aceite da concepção da geometria do acesso será solicitado a entrega das demais disciplinas que compõem o projeto de Acesso Rodoviário, conforme item 6.2 do Decreto Estadual nº140 - Anexo III.

2. Estudos faltantes para implantação de Rodovia:

- Estudo hidrológico;
- Estudo ambiental;
- Estudo de tráfego.

3. Projeto Geométrico:

- Indicar em todas as pranchas, a faixa de domínio e a faixa não edificante.
- Verificar e ajustar o traçado e greide da rodovia, observando os limites para inclinação de rampas, e inclinação transversal (superelevação), presentes no projeto. Por exemplo, a rampa da estaca 24 + 18,93 a 39 +15,20 apresenta rampa de 9,19% na pista, fora dos valores máximos recomendados no quadro 5.5.2.1 do Manual de Projeto Geométrico de Rodovias

1/5



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE – LONDRINA
GERÊNCIA TÉCNICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



PROTOKOLO
Folha 13
Mov. 11

CONTROLE
INTERNO

PAG 32

Ruais – DNIT/IPR 706, conforme informado para pra rodovias Classe I-B em terreno montanhoso, verificar e adequar conforme;

- Verificar em todas as plantas com a sobreposição de textos, para possibilitar correta análise das pranchas;
- Retirar os textos que estão com imagem ao fundo, visando possibilitar uma melhor condição de visualizar o conteúdo descrito;
- Verificar em todas as pranchas as informações de inclinação transversal da pista.

4. Projeto de Pavimentação:

- Foi apresentado projeto de pavimentação em única seção transversal (típica). Apresentar detalhes das seções transversais típicas das soluções de pavimentação em curva e tangente contendo dimensões (espessura e largura), declividades (inclusive dos acostamentos), indicando qual o pavimento e as camadas a serem implantadas com suas espessuras e materiais.

5. Projeto de Terraplenagem:

- A declividade transversal mínima para as pistas em tangente é de 2% para pavimentos betuminosos, em várias estacas esta condição não foi atendida, verificar e adequar conforme.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Eng.º Leonardo Dionísio – Eng.º Pleno

CONSULTORIA – GERÊNCIA TÉCNICA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE

ESTRATÉGICA
Engenharia • Tecnologia • Consultoria



ePROTOCOLO



CONTROLE
INTERNO

PAG 33

* Documento: **REL_0642025_PR436_RIBEIRAODOPINHAL_22.269.2130.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Leonardo Dionisio Messias da Silva (XXX.036.349-XX)** em 25/04/2025 15:51 Local: DER/SRNORTE/GERENCIA TECNICA-FAIXA DE DOMINIO.

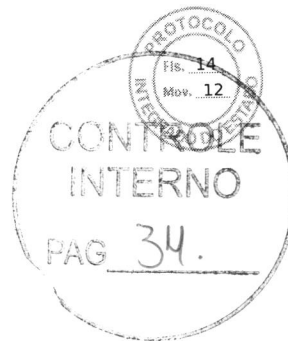
Inserido ao protocolo **22.269.213-0** por: **Rafael Rodrigues de Oliveira** em: 25/04/2025 14:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3e6e5d7f85fdcd8d854445e184c04a80.

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDENCIA REG. NORTE**



PARA SEGUIR COM O ANDAMENTO DO PROTOCOLO SOLICITAMOS:

01) Anexar no e-Protocolo uma via digital em .PDF do projeto **CORRIGIDO completo**, juntamente com o **Ofício de Apresentação dos Projetos*** no campo **RASCUNHOS** indicado na imagem que segue:

**Este documento deverá estar datado e assinado pelo interessado. No corpo do ofício deverá conter o número do Protocolo em questão e o assunto a ser tratado.*

02) Após inserido os arquivos em .PDF, é necessário que o interessado **conclua a pendência no e-Protocolo**, conforme campo indicado na imagem que segue:

Dúvidas estamos à disposição.

Atenciosamente,



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE – LONDRINA
GERÊNCIA TÉCNICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



CONTROLE INTERNO

OF. 032 GT/2025

Londrina, 25 de abril de 2025.

PAG 35.

Prezado (a),

Em referência à análise do processo **22.269.213-0** que solicita análise de anteprojeto para pavimentação de trecho na rodovia PR-436, que liga o município de Ribeirão do Pinhal ao distrito de Triolândia.

Encaminhamos o Relatório Técnico (064/2025) e informamos que para aprovação do projeto será necessário apresentar as correções requisitadas.

Após efetuadas as correções, o projeto deverá ser reapresentado à Gerência Técnica, conforme o procedimento: correção e-Protocolo anexo ao corpo deste protocolo. Ressaltamos que, conforme Decreto nº 140/2015 de 13 de janeiro, item 5, subitem 5.2, alínea g, **o prazo máximo para reapresentação do projeto é de 30 dias corridos**, contados a partir da data do recebimento deste ofício.

Caso haja dúvidas nos colocamos à disposição.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

ENGº RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
GERENTE TÉCNICO
DER/PR – SR NORTE

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal

Rua Paraná, 983 - Centro

CEP: 86490-000 Ribeirão do Pinhal - PR



ePROTOCOLO



CONTROLE
INTERNO

PAG 36.

* Documento: **OF.032_GT2025_22.269.2130CORRECAO.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Rodrigues de Oliveira (XXX.769.409-XX)** em 28/04/2025 13:42 Local: DER/SRNORTE/GERENCIATECNICA-FAIXADEDOMINIO.

Inserido ao protocolo **22.269.213-0** por: **Rafael Rodrigues de Oliveira** em: 25/04/2025 14:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9dc83df033138f378a08e7ca35c29285.

PREF IBAITI - PREFEITURA IBAITI
GAB IBAITI - GABINETE PREFEITURA DE IBAITI

CONTROLE
INTERNO
PAG 37.

Protocolo: 22.269.213-0
Assunto: Prefeitura solicita à SEIL recursos para pavimentação na Rod. 436, que ligo o município ao Distrito Triolândia.
Interessado: PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Data: 25/04/2025 15:36

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Amanda Carvalho Vanzeli - XXX.406.929-XX, visualizou a pendência Citar/Intimar no sistema eProtocolo, em 25/04/2025 15:36, protocolo número 22.269.213-0. Prazo para manifestação: 28/05/2025.

CONTROLE
INTERNO

PAG 38.

PREF RIBEIRAO DO PINHAL - PREFEITURA RIBEIRAO DO PINHAL
GAB RIBEIRAO DO PINHAL - GABINETE PREFEITURA RIBEIRAO DO

Protocolo: 22.269.213-0
Assunto: Prefeitura solicita à SEIL recursos para pavimentação na Rod. 436, que ligo o município ao Distrito Triolândia.
Interessado: PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Data: 28/04/2025 08:49

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Dartagnan Calixto Fraiz - XXX.895.279-XX, visualizou a pendência Citar/Intimar no sistema eProtocolo, em 28/04/2025 08:49, protocolo número 22.269.213-0. Prazo para manifestação: 29/05/2025.

REQUERIMENTO DE JUNTADA**Protocolo nº 22.269.213-0_DER-PR****Ref.: Anteprojeto para pavimentação de trecho na rodovia PR-436, que liga o município de Ribeirão do Pinhal ao distrito de Triolândia.****CONTROLE
INTERNO**

PAG 40.

A **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO**, de CNPJ nº 07.351.538/0001-90, empresa responsável técnica pela elaboração do Anteprojeto para pavimentação de trecho na rodovia PR-436, que liga o município de Ribeirão do Pinhal ao distrito de Triolândia, neste ato representado pelo seu responsável Técnico Engenheiro Civil Guilherme Grazziotin Ruffato, CREA/RS 241.375 e contratada pelo Município de Ribeirão do Pinhal de CNPJ nº 76.968.064/0001-42 através do contrato nº 253/2024 de 21 de dezembro de 2023, vem por meio deste apresentar concepção inicial da geometria da interligação das Rodovias PR-436 e PR-218 para conferência e discussão, como solicitado no relatório emitido pelo Engº Leonardo Dionísio datado de 24 de abril de 2025.

Além disto, solicitamos que seja criado um canal de comunicação com os técnicos responsáveis pela análise, para que seja possível discutir o referido projeto, visto que em tentativas de contato telefônico não tivemos êxito. Por fim, solicitamos informação sobre qual normativa, instrução ou outro documento que devemos seguir para elaboração do Estudo Ambiental e do Estudo de Tráfego, para que seja possível a realização dos mesmos baseados nos parâmetros corretos.

Caxias do Sul, 13 de maio de 2025

Nestes termos,
Pede deferimento.

Documento assinado digitalmente
gov.br **GUILHERME GRAZZIOTIN RUFFATO**
Data: 13/05/2025 14:16:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Guilherme Grazziotin Ruffato
Engenheiro Civil - CREA/RS 241.375
Responsável Técnico
guilhermeruffato@garden.eng.br
(54)3027.6956

Av. Perimetral Bruno Segalla, 8954
Sala 703 / CEP: 950999-522
Caxias do sul - RS

54.3027.6956
contato@garden.eng.br
garden.eng.br

1



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE – LONDRINA
GERÊNCIA TÉCNICA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



PROTOCOLO
Fis. 20
Mov. 18

**CONTROLE
INTERNO**

PAG 41

OF. 059 GT/2025

Londrina, 13 de junho de 2025.

Prezado (a),

Com referência ao Protocolo nº **22.269.213-0** que solicita à SEIL recursos para pavimentação asfáltica da Rodovia PR-436, que interliga o município de Ribeirão do Pinhal ao distrito de Triolândia.

Considerando o contexto da obra de pavimentação venho por meio deste orientar que sejam seguidas as especificações de acordo com as Normas Técnicas do DNIT descritas na **Publicação IPR-723 - Manual de Tráfego** (DNIT, 2006), tendo em vista a necessidade da apresentação do estudo de tráfego para avaliarmos qual dispositivo melhor atende ao fluxo do tráfego; lembramos que para intersecções entre rodovias deverá seguir a **Publicação IPR-718 - Manual de Projeto de Intersecções** (DNIT, 2005).

Em relação à diretriz ambiental, solicitamos que entre em contato com o setor ambiental responsável - segue e-mail: nerusalcorte@der.pr.gov.br -, a fim de receber as orientações necessárias a serem seguidas.

Quaisquer dúvidas pertinentes ao projeto poderão ser encaminhadas ao e-mail leonardomsilva@der.pr.gov.br – engenheiro analista desta Gerência Técnica.

Para consulta às Publicações IPR-718 e IPR-723, seguem os links oficiais disponibilizados pelo DNIT:

https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/718_manual_de_projeto_de_intersecoes.pdf

https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/723_manual_estudos_trafego.pdf

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

ENGº WILLIAM RAYKS. CARDOSO
GERENTE TÉCNICO
DER/PR – SR NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, 983 - prédio

CEP: 86490-000 Ribeirão do Pinhal/PR



Documento: **OF.059_GT2025_22.269.2130_PARECER.pdf**.

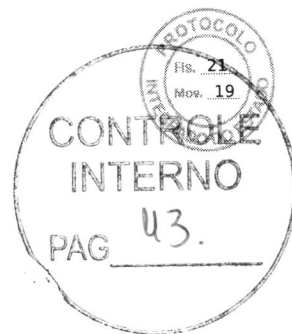
Assinatura Avançada realizada por: **William Rayk Souza Cardoso (XXX.073.139-XX)** em 13/06/2025 14:50 Local: DER/SRNORTE/GERENCIATECNICA-FAIXADEDOMINIO.

Inserido ao protocolo **22.269.213-0** por: **Ester Beatriz Stabile Cruvinel** em: 13/06/2025 14:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
68fcd7f393591a16169f48bed89e31bf.



PREF IBAITI - PREFEITURA IBAITI
GAB IBAITI - GABINETE PREFEITURA DE IBAITI

Protocolo: 22.269.213-0
Assunto: Prefeitura solicita à SEIL recursos para pavimentação na Rod. 436, que ligo o município ao Distrito Triolândia.
Interessado: PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Data: 16/06/2025 08:58

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Amanda Carvalho Vanzeli - XXX.406.929-XX, visualizou a pendência Citar/Intimar no sistema eProtocolo, em 16/06/2025 08:58, protocolo número 22.269.213-0. Prazo para manifestação: 23/06/2025.

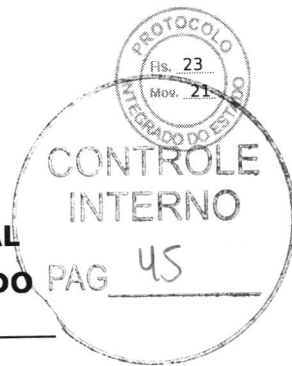


PREF IBAITI - PREFEITURA IBAITI
GAB IBAITI - GABINETE PREFEITURA DE IBAITI

Protocolo: 22.269.213-0
Assunto: Prefeitura solicita à SEIL recursos para pavimentação na Rod. 436, que ligo o município ao Distrito Triolândia.
Interessado: PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Data: 16/06/2025 09:03

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Amanda Carvalho Vanzeli - XXX.406.929-XX, visualizou a pendência Citar/Intimar no sistema eProtocolo, em 16/06/2025 09:03, protocolo número 22.269.213-0. Prazo para manifestação: 23/06/2025.



PREF RIBEIRAO DO PINHAL - PREFEITURA RIBEIRAO DO PINHAL
GAB RIBEIRAO DO PINHAL - GABINETE PREFEITURA RIBEIRAO DO

Protocolo: 22.269.213-0
Assunto: Prefeitura solicita à SEIL recursos para pavimentação na Rod. 436, que ligo o município ao Distrito Triolândia.
Interessado: PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Data: 17/06/2025 08:39

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Dartagnan Calixto Fraiz - XXX.895.279-XX, visualizou a pendência Citar/Intimar no sistema eProtocolo, em 17/06/2025 08:39, protocolo número 22.269.213-0. Prazo para manifestação: 18/07/2025.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Nº 24694/2025

Certificamos que, GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA, CNPJ 07.351.538 /0001-90, constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal, ressaltando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de valores que porventura venham a ser apurados. Inobstante o acima certificado, expede-se a presente **certidão positiva com efeitos de negativa**. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar 701 de 30 de Setembro de 2022.

CAXIAS DO SUL, terça-feira, 24 de junho de 2025.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet,

no endereço **www.caxias.rs.gov.br**

Código de controle: **04IH.DAVH.IY00.TXZS**.

Número requisição: **194701**.

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia **21/12/2025**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA**

CNPJ base: **07.351.538/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **24 dias do mês de JUNHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/8/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35533778**
Autenticação: **45900448**



Voltar

Imprimir

CONTROLE
INTERNO

PAG 48

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.351.538/0001-90
Razão Social: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA
Endereço: 72 BRUNO SEGALLA 8954 SALA 703 / FLORESTA / CAXIAS DO SUL / RS / 95099-522

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2025 a 06/07/2025

Certificação Número: 2025060704551311548400

Informação obtida em 24/06/2025 15:19:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA
CNPJ: 07.351.538/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:21 do dia 11/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2025.

Código de controle da certidão: **5FB0.20FC.021A.06B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.351.538/0001-90
Certidão nº: 35472727/2025
Expedição: 24/06/2025, às 15:19:56
Validade: 21/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.351.538/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

CONTROLE
INTERNO

SI

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA**

CPF/CNPJ: **07.351.538/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:21:23 do dia 24/06/2025 , com validade até o dia 24/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Taj1yw4fJ1rZWzpm0eoE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA**

CPF/CNPJ: **07.351.538/0001-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

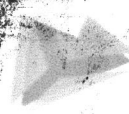
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:21:42 do dia 24/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 2IDB240625152142

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07351538000190

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

**CONTROLE
INTERNO**

PAG 54

CERTIDÃO NEGATIVA 819/2025**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 22/09/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH MJ2XT8RCBA

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

9644

07.351.538/0001-90

ENDEREÇO

AVENIDA PERIMETRAL BRUNO SEGALLA, 8954 -, 0 - FLORESTA - SALA 703 Caxias do Sul - RS CEP: 95099522

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 24 de Junho de 2025

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

INTERNO

Ribeirão do Pinhal, 24 de junho de 2025.

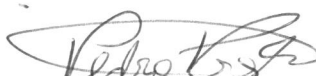
Prezado Senhor,

Venho pelo presente encaminhar a vossa senhoria o **pedido de aditivo de serviços**, referente ao **CONTRATO 253/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023**, para análise e parecer.

Solicito um parecer técnico sobre a possibilidade do mesmo e em caso afirmativo favor encaminhar junto ao parecer documentação técnica readequados para podermos dar sequência ao processo.

Certa de vossa atenção antecipo agradecimentos.

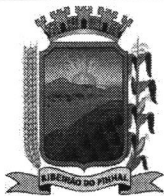
Atenciosamente,



PEDRO PRESTES

- GESTOR DO CONTRATO -

Ilustríssimo Senhor
JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br

**CONTROLE
INTERNO**

PAG 56

PARECER TÉCNICO ADITAMENTO DE SERVIÇOS

Ao

Setor de Compras e Licitação

Paço Municipal

Ribeirão do Pinhal/PR

Referência: Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2023 - Pregão Eletrônico n.º 063/2023 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projeto para implantação de infraestrutura na modalidade pavimentação em CBUQ na PR-436 que liga Ribeirão do Pinhal ao Distrito da Triolândia.

Ao trigésimo dia do mês de Junho de 2025, O Departamento Municipal de Engenharia e Planejamento, na pessoa do Engenheiro Civil **JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**, regularmente inscrito no CREA/PR sob o nº 152.855/D, vem por meio deste tecer algumas considerações acerca da solicitação de aditamento de serviços efetuada pela contratada através do **Pregão Eletrônico n.º 063/2023, Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2023** e valor contratado de **R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais)**, cuja empresa responsável pela execução é a **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.351.538/0001-90, e da qual sou Fiscal de Obra nomeado através da Cláusula Oitava do dispositivo Legal supramencionado:

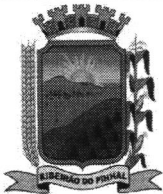
Considerando a solicitação efetuada pela empresa acima caracterizada em 20/06/2025 (ver cópia em anexo), em resposta ao REL_064-2025 e OF. 059 GT/2025 do DER/PR, anexos ao Protocolo do Estado do Paraná nº 22.269.213-0, onde o referido Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná requer os seguintes estudos:

- **Estudo Ambiental;**
- **Estudo de Tráfego;**
- **Levantamento topográfico na Intersecção da Rodovia PR-436 com a Rodovia PR-218.**

Considerando as alegações da empresa contratada de que tais estudos complementares não estão contemplados no referido contrato;

Considerando que, de fato, tais alegações são procedentes para os dois primeiros estudos citados, isto é, estudo ambiental e estudo de tráfego, haja vista os mesmos não estarem explicitamente elencados no referido dispositivo legal;

Considerando, entretanto, que são improcedentes no que diz respeito ao terceiro item, isto é, levantamento topográfico e planialtimétrico, constante no item 1.1.2.10 do referido dispositivo legal (ver extrato do contrato abaixo):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br

CONTROLE
INTERNO

PAG. 57

- ✓ PLANILHA DE DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE;
1.1.2.10. FORNECIMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DOS ANEXOS TÉCNICOS:
✓ ENSAIOS GEOMÉTRICOS E LAUDO DE DIMENSIONAMENTO;
✓ LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMETRIA;

Rua Paraná 983 - Centro - CEP: 86.490-000 - Fone: (43) 3551-8301. CNPJ: 76.968.064/0001-42
Endereço eletrônico: www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br - E-mail: pinhal@ribeiraodopinhall.pr.gov.br e compras.pinhall@ribeiraodopinhall.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

- ✓ LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANALTIMÉTRICO;
✓ TERRAPLANAGEM;
✓ DRENAGEM;
✓ PAVIMENTAÇÃO;
✓ CADERNETA DE CAMPO;
✓ SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO;
✓ ORÇAMENTO E CRONOGRAMA;
✓ PLANILHA DE DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE.

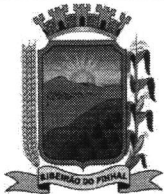
Os serviços deverão ser realizados nos locais e prazos estipulados no Termo de Referência, somente após a emissão de ordem de serviços devidamente assinada pelo Prefeito.

Ainda que os serviços na intersecção não sejam explicitamente citados, estão implícitos no escopo do objeto, que transcrevo abaixo:

"O PROJETO EM QUESTÃO COMPREENDE A PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q, E PARA ATINGIR O OBJETIVO MENCIONADO A CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO: **COORDENADAS INICIAL LATIT. UTM: 7409532.00 M S - LONG. UTM: 566458.00 M E E FINAL LATIT. UTM: 7400647.00 M S - LONG, UTM: 566795.00 M E. LARGURA DE PISTA = 8,0M; EXTENSÃO TOTAL = 1,1,00 KM; UTILIZAR CRITÉRIOS, PARÂMETROS, ESPECIFICAÇÕES E DISPOSITIVOS DO DNIT, DER/PR"**

Mais especificamente, pois as coordenadas geográficas iniciais demarcam a intersecção da PR-218 com a PR-436, conforme demonstra imagem de satélite abaixo:

RIBEIRÃO DO PINHAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

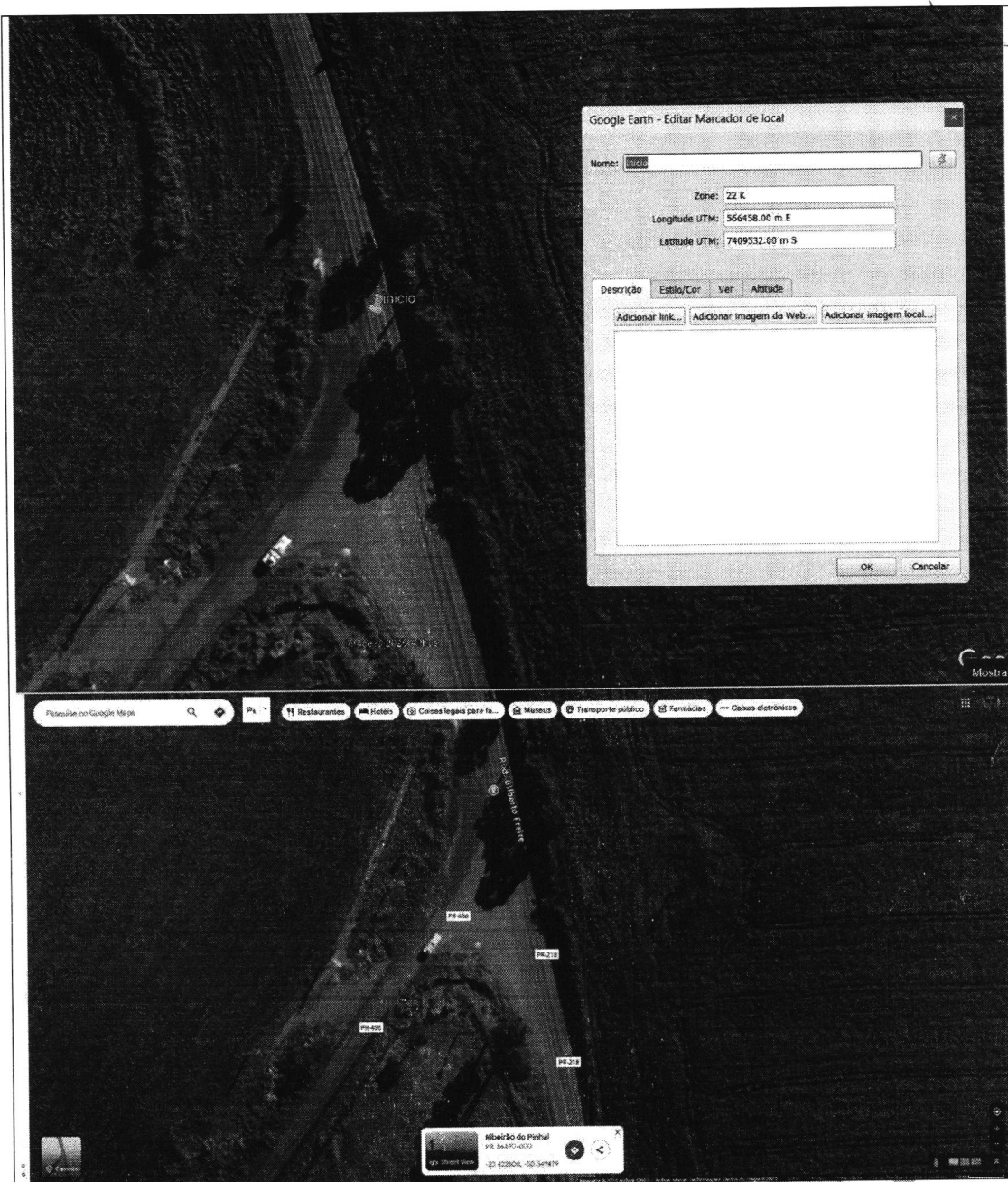
Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraadopinhal.pr.gov.br

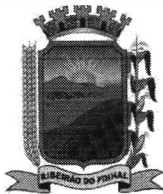
CONTROLE
INTERNO

PAG 58



Deste modo, considerando que as interseções devem ser projetadas de forma a permitir o entroncamento ou cruzamento de rodovias ou acessos com condições adequadas de segurança, capacidade e operação, sendo parte integrante dos projetos geométricos de cruzamentos de rodovias e amplamente abordadas em manuais do DNIT (IPR 706 - Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais, IPR 743 - Manual de Sinalização Rodoviária, IPR 718 - Manual de Interseções) e do DER/PR (Manual de Gerenciamento de Projetos);

E ainda que não fosse este o caso, em outras palavras, que as coordenadas iniciais não estivessem localizadas sobre a PR-218, ainda assim é óbvio que a elaboração de um projeto técnico que visa o acesso de uma rodovia à outra requer a concepção e dimensionamento da intersecção, não sendo preciso ser um técnico para inferir tal conclusão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraadopinhal.pr.gov.br

CONTROLE
INTERNO
PAG 59

Deste modo, este Departamento de Engenharia procedeu ao orçamento dos estudos ambiental e de tráfego, através de cotações junto à empresas especializadas em elaboração de projetos de engenharia, obtendo os seguintes valores:



EMPREENDIMENTOS

Para: PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

CNPJ: 76.968.064/0001-42

OBJETIVO: Fornecimento de estudos complementares por empresa de Engenharia, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Projetos, visando atendimento ao Protocolo nº 22.269.213-0_DER-PR, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, para implantação de infraestrutura, na modalidade Pavimentação em C.B.U.Q, na PR 436 que liga o Distrito da Triolândia a Ribeirão do Pinhal/PR totalizando 11,00 Km (Onze) Km, conforme projetos-base e outras especificações técnicas constantes em Anexo.

Item	Especificações Técnicas Descrição	Unid	Quant.	V. Unitário (R\$)	V.Total (R\$)
01	Elaboração de Estudo Ambiental, conforme especificações técnicas para Acesso Rodoviário, constantes no item 6.2 do Decreto Estadual nº 140/2015 - Anexo III	Ud	1,00	55.000,00	55.000,00
02	Elaboração de Estudo de Tráfego, conforme especificações técnicas para Acesso Rodoviário, constantes no item 6.2 do Decreto Estadual nº 140/2015 - Anexo III	Ud	1,00	30.000,00	30.000,00

O valor Total para elaboração dos Serviços é de: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

O Prazo de Elaboração é: 30 (Trinta dias).

A Validade da Proposta é de: 60 (Sessenta) Dias.

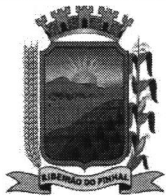
GEN
EMPREENDIMENTOS
LTDA:27415790000122
122

Assinado de forma digital por GEN
EMPREENDIMENTOS
LTDA:27415790000122
Dados: 2025.06.26
15:40:22 -03'00'

Garopaba, 26 de junho 2025.

Assinatura e Carimbo do representante da empresa
GEN Empreendimentos Ltda.
CNPJ: 27.415.790/0001-22

Rua Santa Rita, 338 – Sala 09 – Ed. Dalvo Padoan – Centro – Garopaba/SC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br

CONTROLE
INTERNO

PAG 60.



A/C

PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

CNPJ: 76.968.064/0001-42

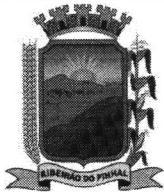
**COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETIVO: Fornecimento de estudos complementares por empresa de Engenharia, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Projetos, visando atendimento ao Protocolo nº 22.269.213-0_DER-PR, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, para implantação de infraestrutura, na modalidade Pavimentação em C.B.U.Q, na PR 436 que liga o Distrito da Triolândia a Ribeirão do Pinhal/PR totalizando 11,00 Km (Onze) Km, conforme projetos-base e outras especificações técnicas constantes em Anexo.

Item	Especificações Técnicas Descrição	Unid .	Quant.	V. Unitário (R\$)	V.Total (R\$)
01	Elaboração de Estudo Ambiental, conforme especificações técnicas para Acesso Rodoviário, constantes no item 6.2 do Decreto Estadual nº 140/2015 - Anexo III	Ud	1,00	75.200,00	75.200,00
02	Elaboração de Estudo de Tráfego, conforme especificações técnicas para Acesso Rodoviário, constantes no item 6.2 do Decreto Estadual nº 140/2015 - Anexo III	Ud	1,00	35.000,00	35.000,00

www.lolattoengenharia.com.br
lolattoengenharia@gmail.com

Caxias do Sul
Fone: (54) 99922-9493



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br

CONTROLE
INTERNO

PAG

61



O valor Total para elaboração dos Serviços é de: 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais).

O Prazo de Elaboração é: 30 (Trinta dias).

A Validade da Proposta é de: 60 (Sessenta) Dias.

Caxias do Sul, 26 de junho de 2025.

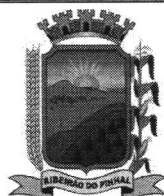


Documento assinado digitalmente
JOÃO PEDRO LOLATTO
Data: 26/06/2025 13:51:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOÃO PEDRO LOLATTO
Responsável Técnico

www.lolattoengenharia.com.br
lolattoengenharia@gmail.com

Caxias do Sul
Fone: (54) 99922-9493



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

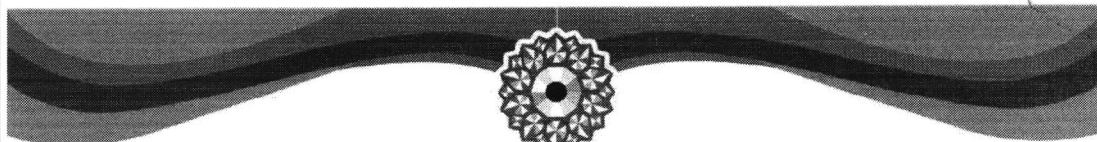
Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br

**CONTROLE
INTERNO**

PAG 62



HOLUS

engenharia e meio ambiente

holusconsultoria

www.holusconsultoria.com.br

Proposta técnica comercial nº 059 / 2025

Prefeitura Municipal Ribeirão do Pinhal

A/C João Vitor Siqueira Santos

QUEM SOMOS

A Holus é uma empresa fundada em 2016, por profissionais que trazem na bagagem mais de 15 anos de experiência nas áreas de pesquisa, desenvolvimento e consultoria ambiental. Focada em oferecer benefícios em múltiplas áreas para seus clientes e parceiros, os serviços de consultoria ambiental da Holus, representa o compromisso da empresa com o meio ambiente e com o futuro, por meio da melhoria da imagem e dos serviços prestados pelas organizações perante órgãos regulamentadores e sociedade em geral. O progresso conquistado com a realização dos serviços de consultoria da Holus é percebido na otimização dos processos e na facilidade de obtenção de licenças e autorizações, alcance de linhas de crédito e atração de novos clientes e parceiros.

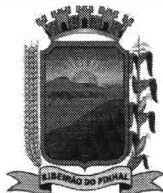
Desse modo, a assessoria prestada pela Holus impacta na diminuição potencial de despesas com seguros, produtos e serviços adquiridos. Bem como na ampliação da rentabilidade de nossos clientes e no comportamento global do mercado, proporcionando economia de despesas em virtude do menor consumo de água, energia e matéria-prima.

**Av. Independência, 2393 – Sala 201 / Edifício Mont Blanc
Bairro Panazzolo – Caxias do Sul - RS**

SERVIÇOS PROPOSTOS

Fornecimento de estudos complementares por empresa de Engenharia, especializada na prestação de serviços de Elaboração de Projetos, visando atendimento ao Protocolo nº 22.269.213-0_DER-PR, para Habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, para implantação de infraestrutura, na modalidade Pavimentação em C.B.U.Q, na PR 436 que liga o Distrito da Triolândia a Ribeirão do Pinhal/PR totalizando 11,00 Km (Onze) Km, conforme projetos-base e outras especificações técnicas constantes abaixo.

Item	Especificações Técnicas Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário (R\$)	V.Total (R\$)
01	Elaboração de Estudo Ambiental, conforme especificações técnicas para Acesso Rodoviário, constantes no item 6.2 do Decreto Estadual nº 140/2015 - Anexo III	Ud	1,00	62.500,00	62.500,00
02	Elaboração de Estudo de Tráfego, conforme especificações técnicas para Acesso Rodoviário, constantes no item 6.2 do Decreto Estadual nº 140/2015 - Anexo III	Ud	1,00	33.000,00	33.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br

CONTROLE
INTERNO

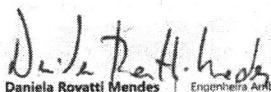
PAG 63

O valor Total para elaboração dos Serviços é de: R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).

O Prazo de Elaboração é: 30 (Trinta dias).

A Validade da Proposta é de: 60 (Sessenta) Dias.

Caxias do Sul, 01 de julho de 2025.

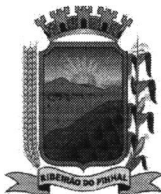

Daniela Rovatti Mendes
Diretora Financeira

Engenheira Ambiental | CREA RS 164068 | CRQ V 05303728
Auditora Líder ISO 9001:2008, 14001:2008 e OHSAS 18001:2007


Renata Lessa
Diretora Comercial

Engenheira Ambiental | CREA RS 185333 | CRQ V 05303377
Auditora Líder ISO 9001:2015, 14001:2015 e OHSAS 18001:2007

Holus Engenharia e Meio Ambiente Ltda
CNPJ 24.920.734/0001-57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br

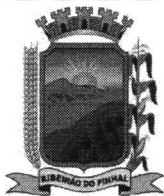
CONTROLE
INTERNO

PAG 64

Item	Especificações Técnicas Descrição	GEN EMPREENDIMENTOS LTDA	HOLUS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE	LOLATTO ENGENHARIA
01	Elaboração de Estudo Ambiental, conforme especificações técnicas para Acesso Rodoviário, constantes no item 6.2 do Decreto Estadual nº 140/2015 - Anexo III	R\$ 55.000,00	R\$ 62.500,00	R\$ 75.200,00
02	Elaboração de Estudo de Tráfego, conforme especificações técnicas para Acesso Rodoviário, constantes no item 6.2 do Decreto Estadual nº 140/2015 - Anexo III	R\$ 30.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 35.000,00
TOTAL		R\$ 85.000,00	R\$ 95.500,00	R\$ 110.200,00

Deste modo, considerando a menor cotação, teríamos um total aditado de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

No entanto, este departamento também pesquisou adicionalmente fontes de custos oficiais, as mais atuais, para a consideração de mais referências. Assim, considerando as amplas atribuições do Engenheiro Civil, definidas pelo art. 7º da Lei Federal nº 5194/66, art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 23.569/33 e art 7º da Resolução 218/73 do CONFEA, optou-se por utilizar tal profissional como referência, haja vista o CONFEA/CREA admitir que engenheiros civis podem atuar em estudos de impacto ambiental, desde que relacionados à sua área de formação, como drenagem, controle de erosão, impacto de obras de infraestrutura, avaliação de terrenos, projetos de saneamento etc, conforme estabelece o o artigo 7º da Resolução 218/73 estabelece:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br

**CONTROLE
INTERNO**

PAG 65.

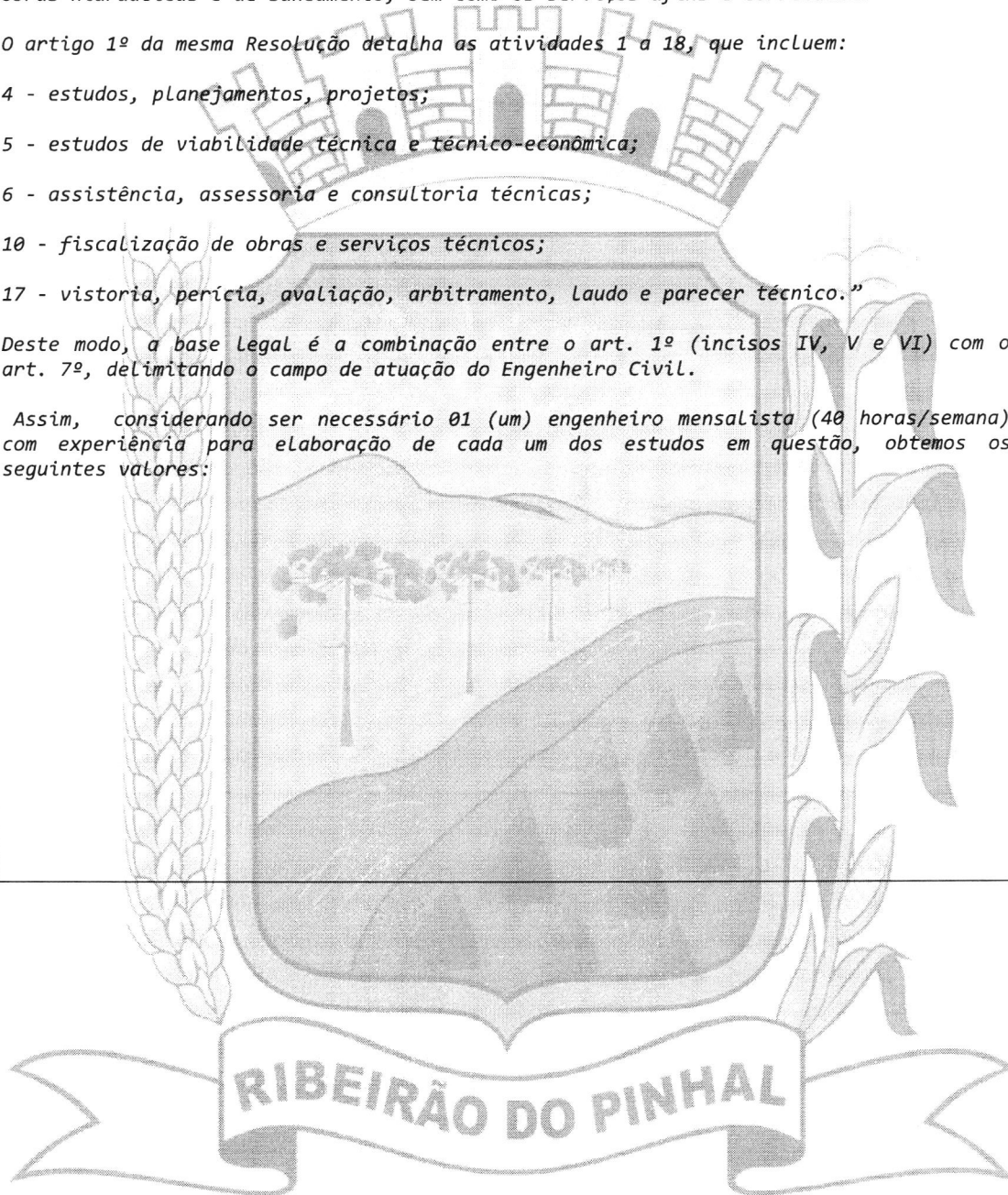
“Art. 7º - Compete ao engenheiro civil o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edifícios, estradas, pistas de rolamento e aeroportos, sistemas de transportes, portos, rios, canais, barragens, drenagem e irrigação, pontes e grandes estruturas, geotecnia, hidrologia, recursos hídricos, obras hidráulicas e de saneamento, bem como os serviços afins e correlatos.

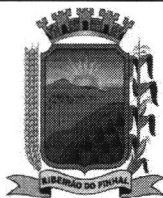
O artigo 1º da mesma Resolução detalha as atividades 1 a 18, que incluem:

- 4 - estudos, planejamentos, projetos;
- 5 - estudos de viabilidade técnica e técnico-econômica;
- 6 - assistência, assessoria e consultoria técnicas;
- 10 - fiscalização de obras e serviços técnicos;
- 17 - vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico.”

Deste modo, a base legal é a combinação entre o art. 1º (incisos IV, V e VI) com o art. 7º, delimitando o campo de atuação do Engenheiro Civil.

Assim, considerando ser necessário 01 (um) engenheiro mensalista (40 horas/semana) com experiência para elaboração de cada um dos estudos em questão, obtemos os seguintes valores:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br

CONTROLE
INTERNO

PAG 66

30/06/25, 09:18

ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Serpico



Atualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!!

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERPICO

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Cota de Preços Fornecedor Insunso Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Abril/2025-1

Código		Serviço	Descrição do Serviço		Unidade	
07156/ORSE			Mão de obra de engenheiro sênior		h	
Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
05144/ORSE	Engenheiro sênior - mais de 15 anos de experiência - horista - 40h - Rev 02		h	1	73,50	73,50
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	0,00	73,50	81,85	0,00	155,35	

CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

DNIT

Paraná - Janeiro/2025
Com desoneração

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidade/Insalubridade
P9801	Ajudante	h	9,4000	177,3656%	26,0723	0,0000%
P9802	Ajudante especializado	h	10,8827	171,0251%	29,4948	0,0000%
P9803	Almoço	mês	2,336,6472	121,6853%	5,180,0033	0,0000%
P9804	Almoço	mês	2,176,9628	129,2617%	4,860,9419	0,0000%
P9805	Armadão	h	12,8600	152,6901%	32,4959	0,0000%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	2,329,8000	122,0563%	5,173,4676	0,0000%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	13,1538	155,0960%	33,5535	0,0000%
P9808	Carpinteiro	h	12,8600	152,8732%	32,5194	0,0000%
P9809	Encarregado administrativo	mês	4,062,3384	90,7706%	7,749,7473	0,0000%
P9810	Eletricista	h	12,8600	155,5289%	32,8610	0,0000%
P9811	Encarregado especializado	mês	4,503,1487	89,8778%	8,550,4796	0,0000%
P9812	Engenheiro	mês	15,001,2438	94,4322%	24,666,8752	0,0000%
P9814	Operacional	mês	1,647,8095	126,4699%	3,721,7925	0,0000%
P9815	Jardineiro	h	10,4700	165,2652%	27,7722	0,0000%
P9819	Engenheiro supervisor	mês	15,001,2438	94,4322%	24,666,8752	0,0000%
P9821	Pedreiro	h	12,8600	152,8594%	32,4919	0,0000%
P9822	Pintor	h	11,0795	163,5351%	29,1963	0,0000%

CAIXA

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

Página: 39 / 179

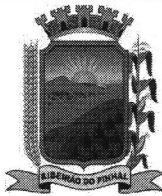
RELATÓRIO DE PREÇOS DE INSUMOS

Encargos sociais SEM desoneração: Horista: 116,37% Mensalista: 72,50% | Mês de Referência: 05/2025

Localidade: CURITIBA - PR

Encargos sociais COM desoneração: Horista: 93,45% Mensalista: 54,20% | Data de emissão: 10/06/2025

Código Família	Coefficiente	Código Insumo	Descrição do Insumo	Unid.	Origem de Preço	Preços (R\$) SEM desoneração	COM desoneração
002673	2,7567797	012007	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 60 MM	M	CR	15,85	15,85
002673	0,5084797	002087	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM	M	CR	2,92	2,92
002673	0,6050908	002689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	CR	3,47	3,47
002673	0,6554303	002688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	CR	3,76	3,76
002673	1,1211977	002690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	CR	6,44	6,44
002673	0,7991260	039243	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 20 MM, PARA LAJES E PISOS	M	CR	4,24	4,24
002673	0,9986541	039244	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	M	CR	5,74	5,74
002673	1,9210362	039245	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	M	CR	11,04	11,04
002673	5,3152542	039255	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	CR	30,56	30,56
002673	2,8728814	039254	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	CR	16,51	16,51
002673	3,6610169	039253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	CR	21,05	21,05
002696	1,0000000	002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	C	27,00	24,20
002696	220,0000000	040928	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	MES	CR	4.747,54	4.243,89
002706	1,0000000	002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	C	136,90	113,45
002706	0,9815182	035959	ARQUITETO JUNIOR (HORISTA)	H	CR	124,54	111,54
002706	215,9299934	040815	ARQUITETO JUNIOR (MENSALISTA)	MES	CR	21.846,29	19.528,68
002706	1,0398240	035952	ARQUITETO PLENO (HORISTA)	H	CR	181,94	177,96
002706	228,7612761	040816	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	MES	CR	20.144,04	20.688,76
002706	1,0897690	035953	ARQUITETO SENIOR (HORISTA)	H	CR	138,28	123,63
002706	239,7491749	040817	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	MES	CR	24.255,70	21.682,49
002706	0,3539182	000532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	H	CR	44,99	40,14
002706	77,8020702	040931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	CR	7.877,38	7.041,69
002706	220,0000000	040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	CR	22.257,67	19.896,42
002706	1,1138303	002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	CR	141,57	126,37
002706	245,4868712	040813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	CR	24.881,32	22.197,04
002706	1,2923254	002708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	H	CR	156,37	139,80
002706	271,115843	040814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	CR	27.428,69	24.518,86
002711	1,0000000	002711	CARRINHO DE MÃO, EM AÇO, COM CAPACIDADE DE 45 A 65* L / *100* KG, NBR 6000 CANAL	UN	C	149,90	149,90
002711	0,1707582	045250	ALICATE BICO LONGO (MEIA CANA) 8", COM ISOLAMENTO ATE 1000 V	UN	CR	23,59	23,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br

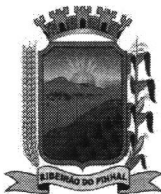
CONTROLE
INTERNO

PAG 67

Item	Especificações Técnicas Descrição	SINAPI-I (CÓDIGO 2706) C/ DESONERAÇÃO (05-2025)	SICRO/DNIT-PR (CÓDIGO P9812) C/DESONERAÇÃO (01-2025)	ORSE (CÓDIGO 7156) (04-2025)
01	Elaboração de Estudo Ambiental, conforme especificações técnicas para Acesso Rodoviário, constantes no item 6.2 do Decreto Estadual nº 140/2015 Anexo III	R\$ 24.518,86	R\$ 24.666,88	R\$ 24.856,00 (R\$ 155,35/h x 40 h/s x 4 s/mês)
02	Elaboração de Estudo de Tráfego, conforme especificações técnicas para Acesso Rodoviário, constantes no item 6.2 do Decreto Estadual nº 140/2015 Anexo III	R\$ 24.518,86	R\$ 24.666,88	R\$ 24.856,00
TOTAL		R\$ 49.037,72	R\$ 49.333,76	R\$ 49.712,00

Assim, em consideração ao princípio da economicidade pública, foram adotados os menores custos, e é a presente para me manifestar pelo **DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO**, isto é, **EMITIR PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL AO ADITAMENTO DO ESTUDO AMBIENTAL E ESTUDO DE TRÁFEGO**, num montante de **R\$ 49.037,72 (quarenta e nove mil e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)**, representando um acréscimo de **24,46%** ao valor originalmente contratado.

É imperativo esclarecer, entretanto, que a proposta de pagamento parcelado dos serviços em questão, efetuada pela empresa contratada quando da solicitação de aditamento, é inaceitável, pois o poder executivo municipal não é instituição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br

CONTROLE
INTERNO

PAG. 68

financeira que realiza adiantamentos de pagamentos, e sim instituição pública, que efetua pagamentos mediante a entrega dos serviços contratados. Em outras palavras, OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE ADITIVO TERÃO AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR PARTE DESTA FISCAL SOMENTE APÓS A APRESENTAÇÃO DE PROTOCOLO DOS MESMOS JUNTO AO DER/PR.

O presente parecer, portanto, deverá ser encaminhado ao Assessor Jurídico Municipal, para averiguação da legalidade do aditamento em questão, bem como ao Contador Municipal, para averiguação de existência de suficiente dotação orçamentária e emissão de parecer contábil favorável e, por fim, ao órgão de Controle Interno Municipal, para cumprimento de seu dever legal e constitucional.

Por ser expressão da verdade, dou fé e firmo o presente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 01 DE JULHO DE 2025.

JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:4211
7378803

Assinado de forma
digital por JOAO
VITOR SIQUEIRA
SANTOS:42117378803
Dados: 2025.07.01
11:15:13 -03'00'

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
SETOR DE ENGENHARIA
ENGENHEIRO CIVIL E FISCAL DE OBRAS | CREA 152.855/D - PR

RIBEIRÃO DO PINHAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG 69

Ribeirão do Pinhal, 01 de julho de 2026.

Prezado Senhor,

Em conformidade com artigo 125 da Lei 14.133/2021, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, em conformidade com os artigo n.º 125 Lei 14.133/2021 para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa o **ADITIVO DE 24,46% e o reajuste pelo de 5,32 %** do seguinte processo:

CONTRATO 253/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023

EMPRESA CONTRATADA: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA.

CNPJ: 07.351.538/0001-90

ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL BRUNO SEGALLA –8954 - SALA 703 – BAIRRO FLORESTA – CAXIAS DO SUL - RS – CEP: 95099-522.

VALOR ADITIVO 24,46%: R\$ 49.037,72

VALOR REAJUSTE 5,32% IPCA: R\$ 6.933,29

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

PEDRO PRESTES
GESTOR DO CONTRATO

Ilustríssimo (s) Senhor(es)

MARCELO CORINTH

M.D. Contador E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Extrato do Fornecedor

Exercício: 2024



Fornecedor

918378-7 GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA

CNPJ

07351538000190

Despesa Orçamentária

Empenho	Requisição	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de despesa	Valor
000338		16/01/2024	03.001.04.122.0003.2.004	350	00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	200.500,00

Orgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitação: Pregão Nr: 63 / 2023

Contrato: 253 / 2023 Vigência Original: 21/12/2023 - 19/12/2024

Certidão	Número	Validade
CERT NEG DE DÉB REL TRIB FED DÍVIDA ATIVA UNIÃO	734BD2691D12D877	14/04/2024
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT	48343130/2023	10/03/2024

Liquidação: 004581 12/07/2024 70.175,00

DF: Nota Fiscal Eletrônica - Nº: 4.246 / s 70.175,00

Pagamento: 004876 18/07/2024 Conta: 115657 FP: TED NR: 934 70.175,00
Liquidação: 004581 / 2024

Retenção: 2.1.8.8.3.01.04.02.00.00.00.00 CONSGINAÇÃO - IRRF - RETIDO EMPRESAS P FÍSICA E JURÍDICA 3.368,40

Saldo a liquidar: 130.325,00 Saldo a pagar: 130.325,00

Resumo da despesa orçamentária

Empenhado:	200.500,00	Estorno de empenho:	0,00	Saldo a liquidar:	130.325,00
Liquidado:	70.175,00	Estorno de liquidação:	0,00	Saldo a pagar:	130.325,00
Pago:	70.175,00	Estorno de pagamento:	0,00	Em previsão:	0,00
Retido:	3.368,40	Estorno de retenção:	0,00	Previsão de retenção:	0,00

Resumo do fornecedor

Total da despesa:200.500,00 Saldo a liquidar:130.325,00 Saldo a pagar:130.325,00



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de valor ao Pregão Eletrônico nº 63/2023, contrato nº 253/2023, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00340 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

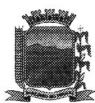
Aditivo de valor de 24.46% - R\$ 49.037,72 (quarenta e nove mil trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

Reajuste de valor 5,32% - R\$ R\$ 6.933,29 (seis mil novecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

Ribeirão do Pinhal, 01 de julho de 2025.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

CONTROLE
INTERNO

PAG 72

RIBEIRÃO DO PINHAL, 01 DE JULHO DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

Valor R\$ 55.971,01

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de valor ao pregão eletrônico nº 063/2023, contrato nº 253/2023, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 01 de julho de 2026.

Prezados Senhores,

Em conformidade com artigo 125 da Lei 14.133/2021, venho pelo presente solicitar vosso Parecer sobre o processo de **ADITIVO DE 24,46%** do contrato abaixo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de implantação de pavimentação Asfáltica em CBUQ num trecho de 11 Quilômetros da PR-436, visando habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL.

CONTRATO 253/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023

EMPRESA CONTRATADA: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA.

CNPJ: 07.351.538/0001-90

ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL BRUNO SEGALLA –8954 - SALA 703 – BAIRRO FLORESTA –

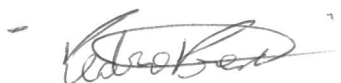
CAXIAS DO SUL - RS – CEP: 95099-522.

VALOR ADITIVO 24,46%: R\$ 49.037,72

VALOR REAJUSTE 5,32% IPCA: R\$ 6.933,29

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


PEDRO PRESTES
GESTOR DO CONTRATO

Ilustríssimo Senhor

ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO(S)

E

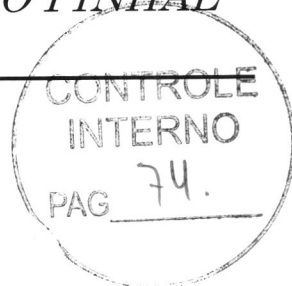
ALAN PAIVA

M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Parecer Jurídico 100/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Contrato nº 253/2023

REF.: aditivo contratual.

OPERAÇÃO: contratação.

OBJETO: "contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de implantação de pavimentação asfáltica em CBUQ num trecho de 11 quilômetros da PR-436, visando habilitação de convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística."

I – RELATÓRIO.

Foi o Pregão Eletrônica encerrado na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, face solicitação do gestor do contrato, Srº. Pedro Prestes, em razão de requerimento preliminar da empresa contratada "GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA", foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer acerca da legalidade de aditivo de 24,46% ao presente contrato, referente a acréscimo de seu objeto, bem como reajuste contratual de 5,32%, tendo como parâmetro o IPCA.

A empresa contratada justifica seu pleito argumentando que em virtude de solicitação do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR há necessidade de estudos complementares não contemplados no contrato original, quais sejam: a) estudo ambiental; b) estudo de tráfego; c) intersecção da Rodovia PR-436 com a Rodovia PR-218, inclusive com levantamento topográfico complementar que não estava previsto no trecho original. Explicita, ainda, a contratada que diante do transcurso de mais de doze meses da homologação do contrato, mister o reajuste contratual pelo índice pactuado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Consta do presente feito, ofícios do DER/PR – eprotocolo 22.269.213-0.

Juntou-se pareceres do Departamento Contábil e do Departamento Financeiro atestando, respectivamente, a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

Ademais, o servidor municipal, Sr. João Vitor Siqueira Santos – CREA/PR 152.855/D, lotado no cargo de engenheiro civil, através de parecer técnico, emitiu parecer parcialmente favorável ao pleito de aditivo do contrato nº 253/2023, isto é, somente quanto ao estudo ambiental e ao estudo de tráfego.

Também, foi juntado ao feito as seguintes certidões da empresa contratada: Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa da Receita Estadual do Rio Grande do Sul; Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Municipal; Certidão Negativa da Controladoria-Geral da União; Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União; Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Estes são os fatos.

II – MANIFESTAÇÃO.

De início, constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato administrativo sob nº 253/2023, encontra-se em vigor.

Destaca-se, também, a possibilidade de realizar alterações qualitativas e reajustes em um contrato administrativo no mesmo termo aditivo, desde que devidamente motivadas e formalizadas, ou seja, respeitados os requisitos legais e as condições específicas de cada instituto. A alteração qualitativa refere-se a mudanças no objeto do contrato, enquanto o reajuste visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

2

2.1 Alteração do Objeto do Contrato Administrativo – Inclusão de Itens.

Cabe destacar que o presente pedido de aditivo, inclusão de itens, trouxe em seu bojo justificativas acerca do porquê destes acréscimos ao projeto.

A empresa contratada "GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA" justificou seu pedido argumentado que em razão de solicitação do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR há necessidade de estudos complementares não contemplados no contrato original, quais sejam: a) estudo ambiental; b) estudo de tráfego; c) intersecção da Rodovia PR-436 com a Rodovia PR-218, inclusive com levantamento topográfico complementar que não estava previsto no trecho original.

Entretanto, examinando o Parecer Técnico juntado ao presente feito, denota-se que **o Departamento de Engenharia Municipal, através do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



servidor engenheiro civil Sr. João Vitor Siqueira Santos – CREA/PR 152.855/D, manifestou pelo deferimento parcial do pleito da empresa contratada, isto é, concluiu pela legalidade de acréscimo somente quanto ao estudo ambiental e ao estudo de tráfego.

Sendo assim, o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia Municipal ressaltou a **desnecessidade do acréscimo quanto ao estudo da intersecção da Rodovia PR-436 com a Rodovia PR-218**, inclusive com levantamento topográfico complementar que não estava previsto no trecho original.

Explicitou o Sr. João Vitor Siqueira Santos – CREA/PR 152.855/D, ocupante do cargo de engenheiro civil nesta administração municipal, que **o levantamento topográfico e planialtimétrico já consta do projeto** (item 1.1.2.10 do contrato). Esclareceu o seguinte:

“E ainda que não fosse este o caso, em outras palavras, que as coordenadas iniciais não estivessem localizadas sobre a PR-218, ainda assim é obvio que a elaboração de um projeto técnico que visa o acesso de uma rodovia à outra requer a concepção e dimensionamento da intersecção, não sendo preciso ser um técnico para inferir tal conclusão”. Parecer Técnico
- página 3

3

Destarte, este Departamento Jurídico, através de seu advogado que abaixo subscreve, **anui ao Parecer Técnico, ou seja, considera que somente seja possível o aditamento contratual referente ao estudo ambiental e ao estudo de tráfego.**

Pois bem, quanto aos pressupostos jurídicos para se realizar os referidos acréscimos de itens (estudo ambiental e estudo de tráfego) ao contrato administrativo nº 253/2023, entendemos que o pleito em questão trata-se de alteração qualitativa no objeto do contrato, cuja intenção é acrescer itens/serviços ao projeto original. Tal pretensão, *a priori*, encontra amparo legal no art. 124, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021. Senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos.

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Assim, **verifica-se que há acréscimos de itens/serviços não contemplados no projeto original. Configurando, desta forma, uma alteração qualitativa no objeto do contrato.** Sempre que se promove uma alteração qualitativa ocorre a inclusão ou acréscimo de algum item na planilha.

Com a concretização das alterações, a Administração trará benefício ao interesse público, visando garantir um projeto adequado para a funcionalidade e segurança da futura obra de pavimentação asfáltica na Rodovia PR-436.

Ressalta-se que as modificações unilaterais envolvem a adequação técnica do projeto. Assim, as cláusulas mutáveis unilateralmente são aquelas pertinentes à adequação do objeto e à satisfação da finalidade buscada por meio da contratação, isso envolve o projeto e suas decorrências.

4

Frisa-se, ainda, que o valor do aditivo pleiteado está dentro do parâmetro legal, posto que o PARECER TÉCNICO atesta que o percentual líquido aditivado é de 24,46%.¹

Importantíssimo enfatizar que no presente caso concreto **não houve a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos.**

O objeto precípuo do contrato não será alterado em razão das modificações empreendidas pelo termo aditivo, tratando-se de adequação técnica das especificações constantes no projeto original.

As alterações qualitativas, por sua vez, decorrem de modificações necessárias ou convenientes nas obras ou serviços sem, entretanto, implicarem mudanças no objeto contratual, como é o caso em discussão.

Sendo assim, o que pretende a Administração é acrescentar especificações ao projeto para melhorar a qualidade do objeto.

¹ Lei nº 14.133/2021.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG 78

Sobre as alterações contratuais qualitativas, segue o magistério de Lucas Rocha Furtado:

As alterações qualitativas, por sua vez, decorrem de modificações necessárias ou convenientes nas obras ou serviços sem, entretanto, implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão. (FURTADO, 2013, p. 419).

Aduz-se, ainda, que as alterações qualitativas, encontram-se limitadas à manutenção da coerência do objeto inicialmente contratado, não sendo adequada sua utilização de modo a desfigurar a contratação originária. Nesse sentido é a jurisprudência do TCU:

"As mudanças sobrevindas ao contrato possuíam natureza eminentemente qualitativa, não rompendo a fronteira do obrigatório respeito ao objeto contratual, limite implícito à mutabilidade do contrato administrativo, admitida no ordenamento jurídico. O termo aditivo manteve a essência do objeto imediato contratado, alterando, entretanto, as especificações estabelecidas no Projeto Básico inicial, com vista à melhor adequação técnica e operacional do empreendimento à nova dimensão que lhe fora conferida pelas especificações ditadas. Acórdão 396/2003 Plenário (Voto do Ministro Relator)."

5

Quanto à justificativa do preço, notório que é de responsabilidade da gestora do contrato e do fiscal do contrato, limitando-se a presente análise à aferição dos requisitos jurídicos da justificativa.

Ademais, vê-se que a alteração qualitativa do contrato constitui a alternativa mais adequada à satisfação do interesse público, em comparação com a possível rescisão do contrato, a realização de nova licitação e a posterior contratação, levando-se em consideração diversos princípios norteadores da atividade administrativa, em especial, os princípios da economicidade, da licitação, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação. Alternativa diversa, na hipótese de se optar por um novo contrato, a Administração Pública arcaria com mais despesas, tais como custos da paralisação do atual ajuste e do atraso na finalização da obras.

Diante do exposto, é viável juridicamente a realização dos acréscimos contratuais (estudo ambiental e estudo de tráfego), considerando a ausência de descaracterização do objeto contratual.



2.2 Reajuste Contratual – Manutenção Econômico-Financeiro.

Compulsando o contrato administrativo, vê-se a existência de cláusula contratual permitindo o reajuste, tendo como parâmetro o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Fosse pouco, a Lei nº 14.133/2021 assim estabelece:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

V – o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Ademais, em contratos de escopo como o presente, a execução de um objeto específico é o foco. A Lei nº 14.133/2021, ao tratar da vigência, permite a prorrogação automática do prazo de contratos de escopo, o que pode levar à necessidade de reajustes.

Frisa-se, ainda, que é preciso lembrar que o reajustamento do contrato administrativo é, antes de tudo, um benefício para a própria Administração. Não é punição para a Administração. É um direito intangível da contratada, mas ao mesmo tempo é previsto em benefício da Administração, que se livra da inclusão de expectativas inflacionárias embutidas nas propostas e, com isso, tende a pagar um preço muito mais justo em suas contratações. Isso de fato não ocorre quando se tem, ao mesmo tempo, estabilidade na economia e quando se vislumbra a possibilidade de reajustamento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

Assim, **possível o reajuste contratual de 5,32%, pois se trata de correção monetária**, ressaltando que o serviço mantém o mesmo custo, contando somente com a atualização da moeda.

Por fim, destaca-se, também, que o presente parecer não tem o condão de apreciar a conveniência e oportunidade do ato, por serem inerentes ao poder discricionário da autoridade administrativa.

Outrossim, o presente *Parecer Jurídico* foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do *Direito*, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o *art.2º, §3º da Lei nº 8.906/1994 e entendimento² do STJ*.

III – CONCLUSÃO.

Isto posto, este advogado que abaixo subscreve **opina pela viabilidade jurídica de termo aditivo de 24,46% ao contrato sob nº 253/2023, ou seja, acrescendo ao contato somente os estudos ambiental e de tráfego**, consoante Parecer Técnico do Departamento de Engenharia Municipal.

7

De igual modo, **opina pela possibilidade jurídica de reajuste contratual no que tange a atualização monetária pelo IPCA, correspondente a 5,32%.**

Por fim, **quanto ao pedido de "pagamento em duas vezes" dos serviços, há que se destacar sua total inviabilidade jurídica.** Como bem pontuou o servidor engenheiro em seu parecer: *"o poder executivo municipal não é instituição financeira que realiza adiantamentos de pagamentos, e sim instituição pública, que efetua pagamentos mediante a entrega dos serviços contratados"*.

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

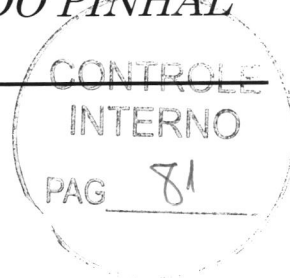
Após, remeta-se os autos para a autoridade competente para deliberação final.

Insta aduzir, ainda, que conforme jurisprudência e doutrina majoritárias, o parecer jurídico que se dá nas licitações e contratações é meramente opinativo. Por questão das funções que nos foram atribuídas, era o que, em nossa consciência e opinião, tínhamos a dizer.

² RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



S.M.J., é o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 09 de julho de 2025.


Alysso Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

PAG 82

PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS.

Em conformidade com o artigo 122 do Decreto 020/2023, após análise ao pedido efetuado em 20/06/2025 pela empresa GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA, referente ao CONTRATO 253/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023, constatou que houve uma alteração em questão por parte do DER/PR..

A comprovação foi realizada pela empresa e verificada pelo fiscal do contrato.

Portanto opino pelo **deferimento** do aditivo, visto que foram atendidos os critérios estipulados em lei.

Ribeirão do Pinhal, 09/07/2025.


PEDRO PRESTES
GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO

Aditivo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NUM TRECHO DE 11 QUILÔMETROS DA PR-436, VISANDO HABILITAÇÃO DE CONVÊNIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

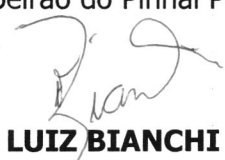
Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01 a 07
02	Consta demonstração do serviço?	S	01 a 07
03	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	46 a 53
04	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	54
05	Houve Parecer técnico?	S	56 a 68
06	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	71
07	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	72
08	Houve Parecer Jurídico?	S	74 a 81
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 82

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL em conformidade com parecer 100/2025, à homologação do certame, do Aditivo do Pregão Eletrônico nº **063 /2023**, e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 14 de julho de 2025.


GILSON LUIZ BIANCHI
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1559 | Segunda-feira | 14 de julho de 2025.

Pág. 06

das propostas das 13h01min às 13h29min e início da sessão de disputa de preços 13h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 104.112,59 (oitocentos e quatro mil cento e doze reais e cinquenta e nove centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhall@uol.com.br ou compras.pmrpinhall@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 14 de julho de 2025. Fayçal Melhem Chamma Junior Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 253/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023. Extrato de aditivo celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA CNPJ n.º 07.351.538/0001-90. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de implantação de pavimentação Asfáltica em CBUQ num trecho de 11 Quilômetros da PR-436, visando habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo dos serviços de Estudo Técnico Ambiental no valor de R\$ 24.518,86 e de Estudo de Tráfego no valor de R\$ 24.518,86 totalizando R\$ 49.037,72, e o reajuste pelo IPCA (5,32%) do saldo contratual em R\$6.933,29. Data de assinatura: 14/07/2025, ELTON LEONARDO BOLDO CPF: 003.185.510-55 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 034/2025. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025. Extrato de apostilamento da Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA CNPJ n.º 06.218.782/0001-16. Objeto: registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica. Valor Item 03 R\$ 5.304,80, Item 04 R\$ 4.004,80. Data de assinatura: 14/07/2025, PAULO FILIPE PIMENTEL CPF/MF n.º 058.363.039-16 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

Assinatura Digital

MUNICIPIO DE
RIBEIRAO DO
PINHAL:7696806
4000142

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
RIBEIRAO DO
PINHAL:76968064000142
Dados: 2025.07.14
16:48:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 253/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF nº 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.351.538/0001-90 Fone (54) 3027-6956 (54) 99944-5342 e-mail vinicius@garden.eng.br com sede na Avenida Perimetral Bruno Segalla -8954 - sala 703 – Bairro Floresta – Caxias do Sul - RS – CEP: 95099-522, neste ato representado pelo Senhor **ELTON LEONARDO BOLDO**, brasileiro, casado, biólogo, portador de Cédula de Identidade nº 1068431186 SJS/RS e inscrito sob CPF/MF nº 003.185.510-, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **29/11/2024**, cujo objeto foi a “contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de implantação de pavimentação Asfáltica em CBUQ num trecho de 11 Quilômetros da PR-436, visando habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

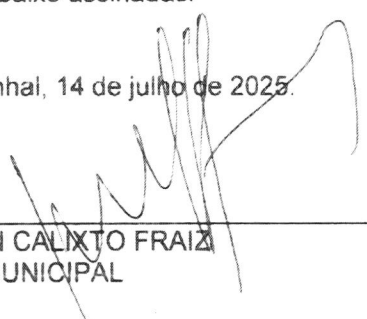
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo dos serviços de Estudo Técnico Ambiental no valor de R\$ 24.518,86 e de Estudo de Tráfego no valor de R\$ 24.518,86 totalizando R\$ 49.037,72, e o reajuste pelo IPCA (5,32%) do saldo contratual em R\$6.933,29.

CLÁUSULA SEGUNGA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

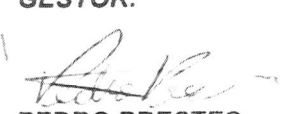
Ribeirão do Pinhal, 14 de julho de 2025.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ELTON LEONARDO Assinado de forma digital por
ELTON LEONARDO
BOLDO:00318551055
Dados: 2025.07.15 14:39:24
-03'00'
BOLDO:00318551
055

ELTON LEONARDO BOLDO
CPF: 003.185.510-55

GESTOR:


PEDRO PRESTES
CPF/MF 628.573.809-25